



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1000 DE 10 DE AGOSTO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1001 DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1002 DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1010 DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 991 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - RETIFICA NOME DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 997 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - EDITAL Nº 01/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 999 DE 10 DE AGOSTO DE 2022 - ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA SOCIAL "BOLSA UNIVERSITÁRIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 703, DE 16 DE AGOSTO DE 2022
- PORTARIA Nº 006 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO

- TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - TOMADA DE PREÇO Nº 006-22TP-PMG

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-22PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 11926.843000/1210-04 E Nº 11926.84000/1200-02.

RELANÇAMENTO

- AVISO DE RELANÇAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001-22CP-PMG AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001-22CP-PMG PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE AGOSTO A



DEZEMBRO DE 2022

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-22PE-PMG OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, EXIBIÇÃO EM TELÃO E EXIBIÇÃO NAS REDES SOCIAIS, EM TEMPO REAL, DOS CERTAMES LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-22PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA PRODUÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA QUE POSSAM SER DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS QUE CUIDAM DE IDOSOS, DEFICIENTES E ENFERMOS.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-22PE-PMG OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, EXIBIÇÃO EM TELÃO E EXIBIÇÃO NAS REDES SOCIAIS, EM TEMPO REAL, DOS CERTAMES LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110-22-PMG
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082-22-PMG

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001-22-CP-PMG PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR



FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2022

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-22PE-PMG OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, EXIBIÇÃO EM TELÃO E EXIBIÇÃO NAS REDES SOCIAIS, EM TEMPO REAL, DOS CERTAMES LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

CONTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CHAMADA PUBLICA Nº 001-22 CP-PMG CONTRATO Nº 001-22 CP-D-PMG - COOPERC-COOPERATIVA AGRICOLA DE IRRIGAÇÃO DO PROJETO CERAIMA LTDA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CHAMADA PUBLICA Nº 001-22CP-PMG CONTRATO Nº 001-22 CP-A-PMG - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA RETIRO E BONFIM
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CHAMADA PUBLICA Nº 001-22CP-PMG CONTRATO Nº 001-22 CP-C-PMG - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE CURRAL DE VARAS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CHAMADA PUBLICA Nº 001-22CP-PMG CONTRATO Nº 001-22CP-B-PMG - ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DAS COM. DE QUIXABA, CALADO, GOIABEIRA, CAPOEIRA E LAGOA DA PEDRA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CHAMADA PUBLICA Nº 001-22CP-PMG CONTRATO Nº 001-22CP-E-PMG - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CANA-BRAVA, TABUA, TAPERA, SACOUTO, TANQUE DO LAJEDÃO E BOA VISTA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CHAMADA PUBLICA Nº 001-22CP-PMG CONTRATO Nº 001-22CP-PMG - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPICURU

EXTRATOS

- CONTRATO Nº187-22PE-PMG-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-22PE-PMG-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, EXIBIÇÃO EM TELÃO E EXIBIÇÃO NAS REDES SOCIAIS, EM TEMPO REAL, DOS CERTAMES LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO CONTRATUAL REVISÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018-22SRP-PMG PREGÃO ELETRONICO Nº 009-22PE-PMG- CARLA GLEITIENE SILVA MALHEIRO GUIMARAES-ME

EDITAIS

- EDITAL DE LEILÃO 2º LEILÃO 2022 / SUCATAS E VEÍCULOS CONSERVADOS

ATOS ADMINISTRATIVOS

- LISTA DE TAXISTAS QUE EMITIRAM ALVARÁ NO ANO 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1000 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a estruturação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola – Benefício de Prestação Continuada, conforme abaixo especificados:

I- Secretaria Municipal de Assistência Social:

a- Geórgia Bezerra Araújo Freire - Departamento de Planejamento e Exercício da Assistência Social;

b- Ângelo Jardel Nogueira Fernandes - Assistente Social – CRESS/BA 11993.

II- Secretaria Municipal de Saúde:

a- Maria Luiza Ladeia Nobre - Assessoria de Atenção Especial a Saúde.

III- Secretaria Municipal de Educação:

a- Luciene de Jesus Magalhães - Departamento de Planejamento;

b- Eulane Donato de Barros - Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. A coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Art. 3º. A coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola será exercida pela Assistente Social **Geórgia Bezerra Araújo Freire**, inscrita no CRESS nº 12577/5º Região.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 10 de agosto de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1001 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor público **Sr. RENATO MEIRA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Coordenação de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de agosto de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1002 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre nomeação de servidora pública da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. NAYARA DA SILVA TEIXEIRA SOUZA**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenação de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de agosto de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1010 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre nomeação de servidora pública da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. FERNANDA ALVES TEIXEIRA**, para o cargo de provimento em comissão de Divisão de Assistência a Família e de Relações Comunitárias, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 16 de agosto de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 991 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

“Retifica nome de servidor público e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. No art. 1º do Decreto nº 975, de 29 de julho de 2022, **onde se lê:**

MARIA DE LOURDES DA TRINDADE LEÃO

Leia-se:

MARIA DE LOURDES FARIAS DA TRINDADE LEÃO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 03 de agosto de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 997 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de Professor Substituto – Edital nº 01/2022, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. FERNANDA TEIXEIRA MELO**, como professora substituta, nos termos do Edital nº 01/2022 da Secretaria Municipal de Educação, aprovada no Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 05 de agosto de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 999 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

“Altera membro da Comissão Executiva do Programa Social “Bolsa Universitária”, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado membro da **Comissão Executiva do Programa Social “Bolsa Universitária”**, nomeado por meio do **Decreto 937, de 26 de junho de 2022**, passando a constar no **Artigo 1º, inciso IV, alínea “b”**, a seguinte composição:

IV- Rotary Clube de Guanambi:

- a- Titular: Deilson da Silva Rocha;
- b- Suplente: Mário Francisco Alves Guimarães.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 937, de 29 de junho de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 10 de agosto de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 703, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização dos contratos vinculados a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

GESTOR DOS CONTRATOS:

LEIA DA SILVA DE OLIVEIRA - Matrícula: 9004853

FISCAIS DOS CONTRATOS:

LUANA PATRICIA MORAIS LEAL -Matrícula: 9004834- TITULAR

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA -Matrícula: 9004839 -
SUBSTITUTO

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Os servidores de que trata a presente portaria serão responsáveis pela fiscalização de todos os contratos vinculados a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, excetuando alguns contratos que poderão ter fiscais específicos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revocando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 542 de 01 de julho de 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
DEC. Nº 375 DE 12 DE JULHO DE 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

PORTARIA Nº 006 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

“Designa Servidor para responder pelo Departamento de Contabilidade e Tesouraria, e estabelece outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

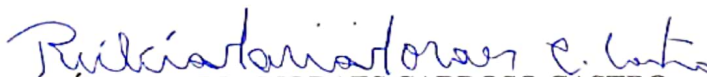
CONSIDERANDO que o servidor **Tiago Francisco de Souza de Castro** encontrará de férias no período de 20 (vinte) dias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal, Sra. **Gabriela Ribeiro Santana**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para responder pelo cargo de Departamento de Contabilidade e Tesouraria pelo período de 03 de Agosto a 22 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de Agosto, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Agosto do corrente ano.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 05 de Agosto de 2022.


RÚBIA MARIA MORAES CARDOSO CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 10 de 04 de Janeiro de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
TOMADA DE PREÇO Nº 006-22TP-PMG

Fica acrescida da Dotação Orçamentária abaixo descrita, todos os documentos pertinentes, da **TOMADA DE PREÇO Nº 006/22TP.**

:

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Infra-Estrutura
15.451.004.1.008 Abertura, construção e pavimentação de vias públicas e logradouros públicos.
Projeto Atividade: 4.4.90.51.00 00- Obras e Instalações

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes a Tomada de Preço Nº 006-22TP-PMG, subscrevendo o presente Termo de Inclusão em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guanambi-Bahia, 15 de agosto de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-22PE-FMS - O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi - BA, designado através do Decreto nº 924, de 10 de junho de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-22PE-FMS** em **31/08/2022 às 08:00h** (Horário Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. **OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e móveis hospitalares em atendimento as Emendas Parlamentares nº 11926.843000/1210-04 e nº 11926.84000/1200-02.** O Edital encontra-se disponível no site: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº **955338** e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA. Maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 17h00min. Fone: (77) 3452-4507 - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.guanambi.ba.gov.br. Juraci Pereira de Azevedo - 16/08/2022 - Pregoeiro Oficial.



Aviso de Relançamento de Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 032-22PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através do decreto Nº 840 de 12 de abril de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará RELANÇAMENTO da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-22PE-PMG em **29/08/2022 às 09h**, no site www.licitacoes-e.com.br. Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresas para fornecimento de materiais destinados a iluminação pública.** O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 950465 e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07:00min às 13:00min. Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: licitacao@guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Jaryne Soares Costa Araújo – 16/08/2022 - Pregoeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4661/4665

ATA DE REUNIÃO

ATA DE JULGAMENTO DO LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001-22CP-PMG, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de agosto a dezembro de 2022. O aviso do referido certame foi publicado no **Diário Oficial do Município de Guanambi** na edição nº 2674 do dia 28 de junho de 2022, **TRIBUNA DA BAHIA** dia 30 de junho de 2022 página nº 6, no **Diário Oficial da União** na edição nº 122, seção 3 do dia 30 de junho de 2022 e no **Diário Oficial do Estado da Bahia** na edição nº 23.447 no dia 30 de junho de 2022. **Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 09 horas**, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guanambi, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro, procedeu-se à abertura da Sessão para o julgamento da Chamada Pública nº 001-22CP-PMG, estando presente a **Comissão Especial para Chamada Pública** composta por **Terezinha Pereira Cotrim Alves** – Presidente, **Josimar Vilasboas de Carvalho** – 1º Membro, **Luciene de Jesus Magalhães** – 2º Membro, **Viviane da Silva Araújo Vitor** – 3º Membro, **Jusimara Alves Neres** – 4º Membro, **Sra. Nilda Maria Neves Lopes Azevedo** – Representante do CAE, **Sra. Fátima Arlan Magalhães Santana Brito** – Representante da Vigilância Sanitária, **Sra. Elikercia Pimentel Santos** – representante da Vigilância Sanitária, **Sr. Valcirez Rodrigues Matos** – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guanambi-BA, **Sra. Ana Maria Ferreira dos Santos** – representante da **Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Itapicuru**, **Sr. José Paulo Alves Cardoso** – representante da **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Retiro e Bonfim**, **Sra. Suzirlande Teixeira Carvalho Ferreira** – representante da **Associação dos Produtores Rurais das Comunidades de Quixaba, Calado, Goiabeira, Capoeira e Lagoa da Pedra**, **Sr. Pedro Barboza Rocha** – representante da **Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Povoado de Curral de Varas**, **Sr. Marco Antônio Fraga da Silva** – representante da **Cooperativa Agrícola de Irrigação do Projeto de Ceraíma Ltda (COOPERC)** e **Sra. Juscelina Souza Castro** – representante da **Associação dos Moradores da Comunidade de Cana-Brava, Tabua, Tapera, Sacouto, Tanque do Lajedão e Boa Vista**. Inicialmente, procedeu-se a análise da documentação para **Habilitação (envelope nº: 001)**, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes presentes. Após a devida verificação das certidões, a Comissão Especial para Chamada Pública decidiu **habilitar** os seguintes grupos formais: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPICURU**, situada à Fazenda Itapicuru, S/N, Zona Rural, cidade Guanambi, Estado da Bahia, neste ato representada pela **Sra. Ana Maria Ferreira dos Santos**, portadora do CPF nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4661/4665

077.907.935-35, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA RETIRO E BONFIM**, situada à Fazenda Retiro, S/N, Zona Rural, Cidade Guanambi, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **Sr. José Paulo Alves Cardoso**, portador do CPF nº 418.087.115-72, **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES DE QUIXABA, CALADO, GOIABEIRA, CAPOEIRA E LAGOA DA PEDRA**, situada na Fazenda Quixaba, S/N, Zona Rural, Cidade Guanambi, Estado da Bahia, neste ato representada pela **Sra. Suzirlande Teixeira Carvalho Ferreira**, portadora do CPF nº 052.861.445-27, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE CURRAL DE VARAS**, situada à Fazenda Curral de Varas, S/N, Zona Rural, cidade Guanambi, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **Sr. Pedro Barboza Rocha**, portador do CPF nº 749.455.215-49, a **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE IRRIGAÇÃO DO PROJETO DE CERAÍMA LTDA (COOPERC)**, situada no Perímetro Irrigado de Ceraíma, neste ato representada pelo **Sr. Marco Antônio Fraga da Silva**, portador do CPF: 623.413.755-53 e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CANA-BRAVA, TABUA, TAPER, SACOUTO, TANQUE DO LAJEDÃO E BOA VISTA**, situada na Fazenda Sacouto, S/N, Distrito de Ceraíma/Zona Rural, cidade Guanambi, Estado da Bahia, neste ato representada pela **Sra. Juscelina Souza Castro**, portadora do CPF nº 010.377.265-02. Procedeu-se, em seguida, a análise dos preços oferecidos através dos Projetos de Venda (**envelope nº: 002**). Ato contínuo, de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93, a Comissão Especial para Chamada Pública decidiu, por meio dos votos dos Senhores(as): **Terezinha Pereira Cotrim Alves** – Presidente, **Josimar Vilasboas de Carvalho** – 1º Membro, **Luciene de Jesus Magalhães** – 2º Membro, **Viviane da Silva Araújo Vitor** – 3º Membro e **Jusimara Alves Neres** – 4º Membro, aceitar as propostas nos seguintes termos:

Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Itapicuru						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	NOME: Angela Pereira de Castro CPF: 005.874.175-52 DAP: SDW0009741075651504210914	Farinha de mandioca	Kg	3.000	5,00	15.000,00
						Total agricultor
2	NOME: Maxilelia da Paes Fernandes Costa CPF: 006.688.255-96 DAP: SDW0006688255962106210955	Tapioca	Kg	1.400	7,90	11.060,00
						Total agricultor
					Total do Projeto	26.060,00

Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Retiro e Bonfim						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4661/4665

1	NOME: Salvador Rodrigues Pereira CPF: 475.377.795-20 DAP: SDW0475377795201201221213	Abóbora Moranga	Kg	1.400	3,98	5.572,00
		Cabacinha verde	Kg	1.500	2,70	4.050,00
		Feijão verde	Kg	600	11,00	6.600,00
		Feijão andu	Kg	300	11,00	3.300,00
2	NOME: Antônio Pereira Gomes CPF: 315.816.505-82 DAP: SDW0315816505821407220907	Abóbora japonesa	Kg	500	3,98	1.990,00
		Feijão gurutuba	Kg	2.300	5,95	13.685,00
3	NOME: Placídia Leite Cardoso CPF: 962.478.605-44 DAP: SDW0418087115723012211251	Batata doce	Kg	3.000	3,80	11.400,00
		Pepino	Kg	300	2,98	894,00
		Mandioca	Kg	1.500	2,95	4.425,00
4	NOME: Gilmar Pereira dos Santos CPF: 690.218.135-72 DAP: SDW0019369635583012211023	Melancia	Kg	10.000	1,50	15.000,00
		Maxixe	Kg	350	2,90	1.015,00
5	NOME: Sebastião Carlos de Jesus Cambrinha CPF: 021.257.765-45 DAP: SDW0002357155142503221126	Banana prata	Kg	6.500	3,80	24.700,00
		Mamão formosa	Kg	2.000	3,20	6.400,00
6	NOME: Joaquim Ribeiro Guimarães CPF: 994.286.015-00 DAP: SDW0994286015000904211023	Tomate	Kg	1.000	5,40	5.400,00
		Laranja	Kg	3.000	3,20	9.600,00
		Mamão formosa	Kg	2.000	3,20	6.400,00
					Total do Projeto	120.431,00

Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Quixaba, Calado, Goiabeira, Capoeira e Lagoa da Pedra

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	NOME: Antônio Soares Silva CPF: 596.372.265-91 DAP: SDW0596372265913012211206	Quiabo verde	Kg	180	5,50	990,00
		Alho	Kg	400	22,00	8.800,00
		Tempero pronto (natural)	Un	1.100	3,50	3.850,00
2	NOME: Abílio Silva Lopes CPF: 237.687.385-15 DAP: SDW0237687385151907220858	Repolho branco	Kg	1.150	3,98	4.577,00
		Cenoura	Kg	800	4,48	3.584,00
3	NOME: Lucimarta Rodrigues de Carvalho CPF: 004.892.765-12 DAP: SDW0992294395683012211128	Couve manteiga	Un	2.500	2,48	6.200,00
		Palma cortada	Kg	350	4,00	1.400,00
		Tempero verde (coentro/cebolinha)	Un	3.200	2,00	6.400,00
4		Mandioca	Kg	6.000	2,95	17.700,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4661/4665

	NOME: Judite Maria Reis CPF: 889.041.805-20 DAP: SDW0383439245681001221214	Cenoura	Kg	700	4,48	3.136,00
					Total agricultor	20.836,00
5	NOME: Joaquim Silva Ferreira CPF: 449.775.815-04 DAP: SDW0449775815040501221114	Mandioca	Kg	4.000	2,95	11.800,00
					Total agricultor	11.800,00
6	NOME: Urias Soares da Silva CPF: 269.945.265-34 DAP: SDW0269945265343012211142	Beterraba	Kg	500	3,50	1.750,00
		Pimentão verde	Kg	400	5,50	2.200,00
					Total agricultor	3.950,00
7	NOME: Assis Martins da Silva CPF: 596.401.545-04 DAP: SDW0999376465530903221149	Alface crespa	Un	2.300	2,00	4.600,00
		Maracujá	Kg	500	5,48	2.740,00
		Rúcula	Un	1.000	2,00	2.000,00
					Total agricultor	9.340,00
8	NOME: Adriana da Silva Lopes CPF: 025.487.195-02 DAP: SDW0025487195022912210853	Tomate	Kg	4.000	5,40	21.600,00
					Total agricultor	21.600,00
9	NOME: Zélia Oliveira Simões CPF: 923.684.765-04 DAP: SDW0686093885492608201216	Pepino	Kg	500	2,98	1.490,00
		Chuchu	Kg	1.000	3,48	3.480,00
		Laranja	Kg	3.500	3,20	11.200,00
					Total agricultor	16.170,00
10	NOME: Edson Raimundo Reis CPF: 032.405.435-16 DAP: SDW0032405435163012211228	Abóbora japonesa	Kg	1.000	3,98	3.980,00
		Cebola branca	Kg	1.500	4,90	7.350,00
		Abobrinha	Kg	700	3,99	2.793,00
		Cebola roxa	Kg	200	5,30	1.060,00
					Total agricultor	15.183,00
					Total do Projeto	134.680,00

Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Povoado de Curral de Varas

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	NOME: Elísio Candido da Silva CPF: 137.184.445-34 DAP: SDW0137184445341712211131	Beterraba	Kg	300	3,50	1.050,00
		Cenoura	Kg	600	4,48	2.688,00
		Pão de leite	Un	11.000	0,85	9.350,00
					Total agricultor	13.088,00
2	NOME: Geci Barboza dos Santos CPF: 269.949.175-68 DAP: SDW0269949175683012211014	Pão de leite	Un	17.000	0,85	14.450,00
					Total agricultor	14.450,00
3	NOME: Izabel Maria de Jesus CPF: 752.402.625-00 DAP: SDW0752402625003012211252	Biscoito de polvilho	Kg	600	22,00	13.200,00
					Total agricultor	13.200,00
4	NOME: Cleonice Corinta dos Santos CPF: 027.253.745-45 DAP: SDW0027253745452910211038	Sequillo	Kg	600	22,00	13.200,00
		Biscoito de polvilho	Kg	600	22,00	13.200,00
					Total agricultor	26.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4661/4665

5	NOME: Pedro Barboza Rocha CPF: 749.455.215-49 DAP: SDW0749455215491904211122	Bolo de cenoura	Kg	1.300	17,50	22.750,00
						Total agricultor
6	NOME: João Pereira da Silva CPF: 541.031.265-15 DAP: SDW0541031265151111210905	Abóbora japonesa	Kg	500	3,98	1.990,00
		Maracujá	Kg	500	5,48	2.740,00
		Pão de leite	Un	12.000	0,85	10.200,00
				Total agricultor	14.930,00	
7	NOME: Marleide Rosa da Rocha Almeida CPF: 010.561.895-09 DAP: SDW0010561895093012211122	Farinha de Mandioca	Kg	500	5,00	2.500,00
		Bolo de cenoura	Kg	200	17,50	3.500,00
		Biscoito de polvilho	Kg	300	22,00	6.600,00
				Total agricultor	12.600,00	
8	NOME: Emídio de Souza Novaes CPF: 793.549.801-63 DAP: SDW0793549801633012210940	Bolo de maracujá	Kg	1.300	17,50	22.750,00
						Total agricultor
9	NOME: Gilmar Monteiro da Rocha CPF: 078.126.446-42 DAP: SDW0078126446420301221003	Laranja	Kg	3.000	3,20	9.600,00
		Bolo de maracujá	Kg	200	17,50	3.500,00
		Biscoito de polvilho	Kg	200	22,00	4.400,00
				Total agricultor	17.500,00	
					Total do Projeto	157.668,00

Cooperativa Agrícola de Irrigação do Projeto de Ceraíma Ltda (COOPERC)

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	NOME: Adeilton Ribeiro Costa CPF: 221.767.135-91 DAP: SDW0221767135910505221238	Banana d'água	Kg	400	2,90	1.160,00
		Banana prata	Kg	2.700	3,80	10.260,00
				Total agricultor	11.420,00	
2	NOME: Roberto Florêncio Leal CPF: 989.143.085-53 DAP: SDW0016769125252102220734	Banana prata	Kg	3.000	3,80	11.400,00
		Manga	Kg	1.000	3,50	3.500,00
				Total agricultor	14.900,00	
3	NOME: Antônio Fialho de Carvalho Filho CPF: 062.625.035-87 DAP: SDW0062625035872303220924	Banana prata	Kg	5.000	3,80	19.000,00
						Total agricultor
4	NOME: Joaquim Mangabeira CPF: 230.419.945-34 DAP: SDW0230419945343003221014	Banana prata	Kg	2.500	3,80	9.500,00
						Total agricultor
5	NOME: Edite Fraga da Silva CPF: 438.252.655-87 DAP: SDW0438252655872303221014	Banana prata	Kg	5.800	3,80	22.040,00
						Total agricultor
6	NOME: Geraldo Pereira da Costa CPF: 070.237.825-91 DAP: SDW0070237825912303220915	Banana prata	Kg	1.000	3,80	3.800,00
		Goiaba vermelha	Kg	500	4,30	2.150,00
		Laranja	Kg	5.500	3,20	17.600,00
				Total agricultor	23.550,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4661/4665

7	NOME: Jesulino Teixeira de Azevedo CPF: 056.669.025-04 DAP: SDW0056669025043003221032	Laranja	Kg	5.500	3,20	17.600,00
						Total agricultor
8	NOME: Celso Antônio de Matos CPF: 104.841.675-53 DAP: SDW0104841675532303221205	Laranja	Kg	5.800	3,20	18.560,00
						Total agricultor
9	NOME: Joaquim Pereira Sancho CPF: 361.168.745-68 DAP: SDW0361168745683003220921	Laranja	Kg	3.200	3,20	10.240,00
		Limão galego	Kg	500	4,60	2.300,00
		Mamão formosa	Kg	3.000	3,20	9.600,00
						Total agricultor
10	NOME: Manoel Antônio de Matos CPF: 125.204.035-00 DAP: SDW0125204035002303221053	Mamão formosa	Kg	2.000	3,20	6.400,00
						Total agricultor
11	NOME: Milton Martins da Silva CPF: 370.137.695-68 DAP: SDW0370137695681001220228	Mamão formosa	Kg	5.000	3,20	16.000,00
						Total agricultor
12	NOME: Delson Francisco Paes CPF: 287.252.395-20 DAP: SDW0287252395201001221136	Manga	Kg	7.000	3,50	24.500,00
						Total agricultor
13	NOME: Augusto Soares Mota CPF: 104.844.345-00 DAP: SDW0104844345001001221041	Maracujá	Kg	2.000	5,48	10.960,00
						Total agricultor
14	NOME: Carlos Alberto Pereira Oliveira CPF: 071.112.598-82 DAP: SDW0071112598823003221150	Melancia	Kg	25.000	1,50	37.500,00
						Total agricultor
					Total do Projeto	254.070,00

Associação dos Moradores da Comunidade de Cana-Brava, Tabua, Tapera, Sacouto, Tanque do Lajedão e Boa Vista

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	NOME: Guiomar Edite Rocha Santana CPF: 462.752.665-20 DAP: SDW0463816605971712211121	Alho	Kg	200	22,00	4.400,00
		Cebola branca	Kg	500	4,90	2.450,00
		Cebola roxa	Kg	200	5,30	1.060,00
						Total agricultor
2	NOME: Maria da Glória Cruz Trindade CPF: 910.641.395-15 DAP: SDW0910641395151403220903	Laranja	Kg	4.000	3,20	12.800,00
						Total agricultor
3	NOME: Adão Teixeira Freire CPF: 262.784.358-37 DAP: SDW0262784358372803220937	Abóbora japonesa	Kg	500	3,98	1.990,00
		Banana prata	Kg	1.500	3,80	5.700,00
						Total agricultor
4	NOME: Sônia Maria dos Santos Gonçalves CPF: 837.826.215-49 DAP: SDW0373170675043012211054	Manga	Kg	2.000	3,50	7.000,00
						Total agricultor
5	NOME: Sebastião Teixeira Borges CPF: 366.103.805-20 DAP: SDW0366103805203005220530	Mandioca	Kg	3.000	2,95	8.850,00
						Total agricultor





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4661/4665

6	NOME: José Eudes da Trindade CPF: 022.066.075-14 DAP: SDW0022066075143012211039	Cenoura	Kg	600	4,48	2.688,00
						Total agricultor
7	NOME: Augusto José de Souza CPF: 595.706.015-15 DAP: SDW0595706015151712210845	Chuchu	Kg	400	3,48	1.392,00
		Pepino	Kg	300	2,98	894,00
		Pimentão verde	Kg	200	5,50	1.100,00
				Total agricultor	3.386,00	
8	NOME: Lúcia Fernandes dos Santos Meira CPF: 000.491.725-14 DAP: SDW0210913298182910210932	Maracujá	Kg	500	5,48	2.740,00
		Tomate	Kg	1.000	5,40	5.400,00
				Total agricultor	8.140,00	
9	NOME: Luzia Santana Freire CPF: 537.844.645-72 DAP: SDW0537844645722611210256	Banana prata	Kg	5.000	3,80	19.000,00
						Total agricultor
10	NOME: José Pereira Martins CPF: 259.020.835-91 DAP: SDW0259020835911703220854	Batata doce	Kg	2.000	3,80	7.600,00
		Beterraba	Kg	300	3,50	1.050,00
						Total agricultor
				Total do Projeto	86.114,00	

Por fim, este processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e parecer, bem como a homologação posterior do Senhor Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata.

Guanambi, 01 de agosto de 2022.

Terezinha Pereira Cotrim Alves
CPF: 418.081.425-00
Presidente

Josimar Vilasboas de Carvalho
CPF: 374.563.108-07
1º Membro

Luciene de Jesus Magalhães
CPF: 043.666.355-07
2º Membro

Viviane da Silva Araújo Vitor
CPF: 021.548.185-28
3º Membro

Jusimara Alves Neres
CPF: 057.709.005-47
4º Membro

Nilda Maria Neves Lopes Azevedo
CPF: 297.076.765-15
Representante do CAE

Fátima Arlan Magalhães Santana Brito
CPF: 565.600.605-00
Departamento de Vigilância Sanitária

Elikercia Pimentel Santos
CPF: 039.597.345-73
Departamento de Vigilância Sanitária

Valcirez Rodrigues Matos
CPF: 709.080.015-68
**Representante do Sindicato dos
Trabalhadores Rurais de Guanambi-BA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4661/4665

PARTICIPANTES:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPICURU

Ana Maria Ferreira dos Santos

CPF: 077.907.935-35

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE RETIRO

José Paulo Alves Cardoso

CPF: 418.087.115-72

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES DE QUIXABA, CALADO, GOIABEIRA, CAPOEIRA E LAGOA DA PEDRA

Suzirlande Teixeira Carvalho Ferreira

CPF: 052.861.445-27

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE CURRAL DE VARAS

Pedro Barboza Rocha

CPF: 749.455.215-49

COOPERATIVA AGRICOLA DE IRRIGAÇÃO DO PROJETO DE CERAIMA LTDA - COOPERC

Marco Antônio Fraga da Silva

CPF: 623.413.755-53

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CANA-BRAVA, TABUA, TAPERA, SACOUTO, TANQUE DO LAJEDÃO E BOA VISTA

Juscelina Souza Castro

CPF: 010.377.265-02



16/08/2022 12:22

Locamail :: Impugnação Pregão Nº 32/2022

Assunto: **Impugnação Pregão Nº 32/2022**
De: <luiz@sbx.eng.br>
Para: <licitacao@guanambi.ba.gov.br>
Data: 27/07/2022 17:15



- SBX Engenharia _ Impugnação GUANAMBI (dimensões, ângulo de feixe de luz 120, potência exata).pdf (~289 KB)

Boa tarde,

Estamos enviando um pedido de impugnação da concorrência Nº 32/2022.

Por gentileza analisar.

Desde já, obrigado.

Atenciosamente,

Luiz Henrique Schramm
41 9.9657-0416
sbx.eng.br

SBX SMART
ENGINEERING





AO ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 32/2022

SBX ENGENHARIA LTDA., sociedade empresarial com sede na Rua Avicena, nº. 137, Santa Cândida, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP. 82.630-450, vem à presença de V. Ex. ^ª, apresentar, tempestivamente, **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fundamentos constantes desta peça.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente processo licitatório tem por objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.”

Assim, a Impugnante, verificou haver requisitos de qualificação técnica que prejudicam a competitividade e lisura do presente edital.

2. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

A. DAS DIMENSÕES EXATAS DAS LUMINÁRIAS

Ao exigir uma dimensão específica e exata de luminária, a municipalidade incorre em restringir a competitividade do certame, além de direcionar para marca específica o edital.

Existem diversas fabricantes de luminárias no mercado e diversos formatos e tamanhos de luminárias. Restringir a uma única dimensão da luminária não traz quaisquer benefícios ao município, pois as dimensões não determinam em nada o desempenho da mesma.

Desta forma, solicitamos a especificação seja revista e retirada do presente certame.

B. ÂNGULO DE FEIXE DE ABERTURA

Para os itens de luminárias led deste processo licitatório, é solicitado: “ângulo de feixe de abertura 120º”. Entretanto, ao observar a normativa vigente em território brasileiro verificamos que para luminárias viárias não são utilizados parâmetros de ângulo de abertura, sendo geralmente utilizado esta nomenclatura para luminárias *indoor*.

A NBR 5101, classifica as diferentes tipologias de luminárias viárias em: Tipo I, II, III e IV, assim como Curta, Média e Longa. Desta forma entendemos que a classificação segundo a NBR

SBX Engenharia LTDA | 33.087.328/0001-46
www.sbx.eng.br | comercial@sbx.eng.br





5101 que melhor satisfaz a necessidade do município seria luminárias Tipo II Média. Nosso entendimento está correto?

C. POTÊNCIA NOMINAL EXATA

O edital solicita luminárias led com potências exatas. Somente com projeto luminotécnico é possível assegurar a potência máxima que uma luminária pode ter para uma via específica, pois determinar a potência exata restringe a participação de fabricantes, importadores e distribuidores com potências menores, porém com fluxos luminosos e fotometrias que atendam ao projeto em questão.

Em se tratando de iluminação LED o correto é especificar uma potência máxima, pois quanto maior a potência para atingir o fluxo luminoso, maior o consumo de energia.

Diante do exposto, sugerimos que a potência seja como máxima e eficiência luminosa como mínima, pois assim os produtos serão mais eficientes.

3. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se de Vossa Senhoria:

3.1. Que se receba da presente impugnação, pois tempestiva nos termos do artigo 41 § 1º da Lei 8.666/93;

3.2. Que se dê provimento a presente impugnação para que o Edital seja suspenso com objetivo de:

- a) retifique a informação sobre a potência para no lugar de exata seja “potência máxima”.
- b) esclarecer quanto ao ângulo de abertura, se o que melhor satisfaz a necessidade do município seria luminárias Tipo II Média.
- c) retirar a especificação exata das dimensões das luminárias led, com o intuito de não restringir a competitividade do certame.

Pede deferimento.

Curitiba, 27 de julho de 2022.

SBX Engenharia LTDA

SBX Engenharia LTDA | 33.087.328/0001-46
www.sbx.eng.br | comercial@sbx.eng.br



16/08/2022 12:24

Locamail :: ENC: Impugnação SRP No 032-22PE-PMG

Assunto: **ENC: Impugnação SRP No 032-22PE-PMG**
 De: Analice Wosniak <Licitacao3@zagonel.com.br>
 Para: licitacao@guanambi.ba.gov.br <licitacao@guanambi.ba.gov.br>
 Data: 28/07/2022 16:08



- Impugnação Guanambi.pdf (~1012 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo pedido de impugnação ao edital em referência.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

Favor acusar o recebimento.

Bernardo Vargas
Gerente Nacional de Licitações

+55 (47) 99972-3044

+55 (49) 3366-6000
 +55 (49) 98827-9482
 www.zagonel.com.br

Zagonel
Tecnologia eficiente

@eletrozagonel

[f](#) [@](#) [in](#) [v](#) [e](#)





Ilustríssimo Senhor Presidente da comissão permanente de licitações

EDITAL SRP Nº 032-22PE-PMG

ZAGONEL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 282, Km 576, Distrito Industrial Pinhal Leste, Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.365.223/0001-54, nesta ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Roberto Zagonel, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.839.342 SSP/SC, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. 575.678.759-34, vem tempestivamente apresentar,

IMPUGNAÇÃO

ao edital em epígrafe, com fulcro no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos.

I- DOS MOTIVOS E DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Ao realizar a análise das cláusulas e condições para participação no pleito em tela, **identificamos pontos que geram incertezas**, merecedores de análise e revisão por esta ilustre Administração.

Com objetivo de trazer maior clareza na execução deste processo licitatório, a fim de que se cumpra os Princípios Administrativos basilares, indispensável se faz a atenção aos preceitos trazidos pela Constituição Federal, bem como pela Lei nº 8.666/93 que norteia as normas acerca dos procedimentos licitatórios.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Art. 37º A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

Grifo nosso.

Assim, visando o fiel cumprimento do Princípio da Legalidade e dos demais

Página 1 de 6

49 3366 6000

www.zagonel.com.br

Zagonel S.A.

CNPJ: 81.365.223/0001-54

BR 282, KM 576 - Distrito Industrial Pinhal Leste - Pinhalzinho/SC - 89.870-000





Princípios correlatos, as normas que regem o procedimento licitatório devem ser cumpridas de objetiva, principalmente no que se refere às diretrizes voltadas para a realização da licitação de um processo que seja garantido seu caráter competitivo, e que vede a inclusão de condições que possam vir a frustrar esta competitividade, conforme preconiza o artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. da Lei 8.666/93.

(...) § 1º É vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º ao 12º deste artigo e no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. Grifo nosso.

Nesse sentido temos ainda que:

A Administração deve fundamentar tecnicamente quaisquer exigências de especificações ou condições com potencial de restringir o universo de competidores, assim como evitar o detalhamento excessivo do objeto, de modo a não direcionar a licitação. (Acórdão 2407/2006, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler)

Grifo nosso.

Sendo assim esta impugnação não visa apontar erros ou equívocos, mas sim oportunizar que esta Administração não infrinja o Princípio basilar Administrativo, especialmente aos Princípios da **Ampla Concorrência, Legalidade e da Igualdade**.

Assim sendo, deste ponto em diante iremos transcorrer nossos apontamentos a respeito das especificações merecedoras de análise e revisão, as quais referem-se:

1. DA INDICAÇÃO DA POTÊNCIA MÁXIMA





Em análise ao ato convocatório, denota-se que o mesmo requer luminárias públicas de LED de 150, 200 e 300w, com fluxos luminosos de 15.000, 20.000, 30.000 lúmens.

Todavia, referidos fluxos luminosos são atendidos por luminárias de potências inferiores, o que representa mesma qualidade e eficiência e menor consumo de energia, trazendo assim, economicidade.

Nesse sentido, é uníssona a jurisprudência das Cortes de Contas, assim se manifestando o TCU em caso análogo:

É restritiva a cláusula de edital que faz exigência de potência mínima de equipamento, quando há no mercado outros com potência inferior que atenderiam às necessidades da Administração (TCU - Acórdão 623/2012- Primeira Câmara).

Por esta razão, imprescindível se faz a parametrização da potência máxima exigida (Exemplo: Potência **Máxima** de 60W, a fim de que licitantes com produtos de qualidade e eficiência igual ou superior a exigida, mas com potência mais baixa (menos consumo de energia), possam ofertar seus produtos, cumprindo assim os Princípios basilares da Competitividade, Ampla Concorrência, Proposta Mais Vantajosa, Economicidade, entre outros.

II- DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, as exigências atacadas nesta impugnação restringem o caráter competitivo da licitação, reduzindo e direcionando ao número muito pequeno de licitantes.





Como se vê em tópicos antecedentes, a impugnante apontou irregularidades que determinam a imediata suspensão e readequação dos termos do edital.

Desta forma, imperativo que a Comissão Permanente de Licitações ao analisar a presente impugnação, presente de forma motivada, o enfrentamento dos argumentos aviados nesta impugnação, haja vista que todos os atos administrativos e todas as decisões administrativas em processo licitatório devem ser formalmente motivadas, conforme previsão dos artigos 2 e 50 da Lei 9.784/99:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V - decidam recursos administrativos;

VI - decorram de reexame de ofício;

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.



§ 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

Em outras palavras, a parte dispositiva deve vir precedida de uma explicação ou exposição dos fundamentos de fato (motivos-pressupostos) e de direito (motivos-determinantes da lei).

Veja o entendimento de Odete Medaur em seu livro Direito Administrativo Moderno:

“Motivação – A oportunidade de reagir ante a informação seria va se não existisse fórmula de verificar se a autoridade administrativa efetivamente tomou ciência e sopesou as manifestação dos sujeitos. A este fim responde a regra da motivação dos atos administrativos. Pela motivação se percebe como e quando determinado fato, documento ou alegação influi na decisão final. Evidente que a motivação não esgota a seu papel; além disso, propicia reforço da transparência administrativa e do respeito à legalidade e também facilita o controle sobre as decisões tomadas. A falta de norma explica que imponha motivação não a dispensa nas atuações administrativas processualizadas, visto configurar decorrência necessária da garantia do contraditório.

A doutrina esclarece especificamente em quais os casos a motivação é obrigatória:

O art. 50 determina a obrigatoriedade da motivação, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, em oito hipóteses, quando(1) **neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;** (2) imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções; (3) decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública; (4) dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo litigatório; (5) **decidam recursos administrativos;** (6) decorram de reexame de ofício; (7) **deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais** e (8) importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo (NOHARA, Irene Patrícia, Processo Administrativo Lei nº 9.784/94 comentada. São Paulo, Atlas 2009)



Cumpra esclarecer que o motivo compreende as situações de direito e de fato que levam à prática do ato administrativo no caso, a situação de direito seria a norma que embasa o ato administrativo, enquanto o pressuposto de fato representa as circunstâncias, situações ou acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato.

Considerando que todos os atos administrativos e todas as decisões administrativas em processo licitatório devem ser formalmente motivadas, requer que todos os substratos fáticos e jurídicos apresentados no presente recurso sejam enfrentados e julgados pela Comissão de Licitações.

Portanto os itens atacados nesta impugnação deverão ser reformulados/excluídos, por restringir o caráter competitivo.

III- DO PEDIDO

Por todo exposto, resta claro a necessidade desta municipalidade adequar as especificações do edital e Termo de Referência, constando as especificações de acordo com as normas vigentes.

Assim, para que não se consolide um processo licitatório com vícios e conseqüentemente traduza para uma decisão equivocada, podendo trazer prejuízos para esta Administração, esta **Impugnante**, requer que seja:

- ♦ Acatado nossos apontamentos, a fim do solicitado estar em consonância a norma;
- ♦ Realizado todos os ajustes legais e cabíveis no ato convocatório em tela diante de todos os vícios apontados.

E, é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que esperamos a total procedência dos pedidos expostos.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Pinhalzinho/SC, 28 de julho de 2022.

Bernardo Vargas de Souza
Advogado
OAB/SC 41152



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

1

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE-PMG

Vistos etc.

I – RELATÓRIO

Em 27 e 28 de julho de 2022, a Pregoeira, Sra. Jaryne Soares Costa Araújo, responsável pelo Pregão Eletrônico nº **032-22PE-PMG**, em apreço aos pedidos de impugnação interpostos pelas empresas **SBX ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 33.087.328/0001-46 e, **ZAGONEL S. A.**, CNPJ nº 81.365.223/0001-54, em face do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE-PMG**, que possui como Objeto **“Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresas para fornecimento de materiais destinados a iluminação pública”**, aduzimos que as presentes impugnações foram interpostas dentro do prazo previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019 consoante com a legislação municipal que disciplina o Pregão Eletrônico no âmbito municipal.

Concluimos desta forma pelo recomendado no Decreto Federal 10.024/2019, senão vejamos:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

§ 1º **A impugnação não possui efeito suspensivo** e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

2

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Importante salientar que caberá ao Pregoeiro o recebimento, exame e decisão quanto aos possíveis pedidos de impugnação contra o instrumento convocatório, apoiado nos casos que couberem pela equipe técnica e/ou responsáveis pela elaboração do Termo de Referências.

Vejamos o Decreto 10.024/2019:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

(...)

II - receber, examinar e decidir as impugnações

e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

O Art. 24, § 1 do citado Decreto é taxativo, a comunicação de impugnação do edital não terá natureza de recurso, portanto, não haverá efeito suspensivo.

II - DA TEMPESTIVIDADE

Observados os pressupostos legais, a impugnante encaminhou seu pedido nos moldes e no lapso temporal previsto na legislação, razão pela qual o presente instrumento deverá ser apreciado e decidido.

III - DOS PEDIDOS E ALEGAÇÕES

APRESENTADAS PELA EMPRESA SBX ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 33.087.328/0001-4:

1. DAS DIMENSÕES EXATAS DAS LUMINÁRIAS

Ao exigir uma dimensão específica e exata de luminária, a municipalidade incorre em restringir a competitividade do certame, além de direcionar para marca específica o edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

3

Existem diversas fabricantes de luminárias no mercado e diversos formatos e tamanhos de luminárias. Restringir a uma única dimensão da luminária não traz quaisquer benefícios ao município, pois as dimensões não determinam em nada o desempenho da mesma.

Desta forma, solicitamos a especificação seja revista e retirada do presente certame.

2. ÂNGULO DE FEIXE DE ABERTURA

Para os itens de luminárias led deste processo licitatório, é solicitado: "ângulo de feixe de abertura 120°". Entretanto, ao observar a normativa vigente em território brasileiro verificamos que para luminárias viárias não são utilizados parâmetros de ângulo de abertura, sendo geralmente utilizado esta nomenclatura para luminárias indoor. A NBR 5101, classifica as diferentes tipologias de luminárias viárias em: Tipo I, II, III e IV, assim como Curta, Média e Longa. Desta forma entendemos que a classificação segundo a NBR SBX Engenharia LTDA |33.087.328/0001-46 www.sbx.eng.br | comercial@sbx.eng.br 5101 que melhor satisfaz a necessidade do município seria luminárias Tipo II Média. Nosso entendimento está correto?

3. POTÊNCIA NOMINAL EXATA

O edital solicita luminárias led com potências exatas. Somente com projeto luminotécnico é possível assegurar a potência máxima que uma luminária pode ter para uma via específica, pois determinar a potência exata restringe a participação de fabricantes, importadores e distribuidores com potências menores, porém com fluxos luminosos e fotometrias que atendam ao projeto em questão. Em se tratando de iluminação LED o correto é especificar uma potência máxima, pois quanto maior a potência para atingir o fluxo luminoso, maior o consumo de energia. Diante do exposto, sugerimos que a potência seja como máxima e eficiência luminosa como mínima, pois assim os produtos serão mais eficientes.

APRESENTADAS PELA EMPRESA ZAGONEL S. A., CNPJ nº 81.365.223/0001-54:

4. DA INDICAÇÃO DA POTÊNCIA MÁXIMA

Em análise ao ato convocatório, denota-se que o mesmo requer luminárias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

4

públicas de LED de 150, 200 e 300w, com fluxos luminosos de 15.000, 20.000, 30.000 lúmens.

Todavia, referidos fluxos luminosos são atendidos por luminárias de potências inferiores, o que representa mesma qualidade e eficiência e menor consumo de energia, trazendo assim, economicidade.

Nesse sentido, é uníssona a jurisprudência das Cortes de Contas, assim se manifestando o TCU em caso análogo:

É restritiva a cláusula de edital que faz exigência de potência mínima de equipamento, quando há no mercado outros com potência inferior que atenderiam às necessidades da Administração (TCU - Acórdão 623/2012-Primeira Câmara).

Por esta razão, imprescindível se faz a parametrização da potência máxima exigida (Exemplo: Potência Máxima de 60W, a fim de que licitantes com produtos de qualidade e eficiência igual ou superior a exigida, mas com potência mais baixa (menos consumo de energia), possam ofertar seus produtos, cumprindo assim os Princípios basilares da Competitividade, Ampla Concorrência, Proposta Mais Vantajosa, Economicidade, entre outros.

V - DA ANÁLISE DOS PEDIDOS E ALEGAÇÕES

Diante do teor técnico de que se tratam as alegações e questionamentos apresentados pelas Empresas Impugnantes, viu-se por esta pregoeira a necessidade de solicitar suporte ao Departamento Técnico de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, solicitante deste Processo Licitatório, para obtenção dos esclarecimentos para os mesmos, cujos esclarecimentos/justificativas seguem abaixo transcrito:

-QUANTO DAS DIMENSÕES EXATAS DAS LUMINÁRIAS

Por tratar-se de produtos que em vários casos substituirão outros que já estão em uso e necessitam ser substituídos por similares - faz-se necessários respeitar algumas características que representam economia neste processo de substituição, contudo não se privilegia marcas específicas e sim padrões que são os que atendem nossas necessidades técnicas. Ressaltamos ainda que ao detalhar de forma minuciosa o objeto evita-se a apresentação de produtos em desacordo com nossas necessidades,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

5

evitando-se transtornos, em nenhum momento são citadas marcas ou algum tipo de direcionamento, cabe ao interessado em adequa-se as nossas necessidades e não o contrário. Todas estas características e especificações foram levantadas após vários anos de uso e manutenção do parque elétrico municipal por parte de nossa equipe técnica.

-ACERCA DO ÂNGULO DE FEIXE DE ABERTURA

Estas especificações, comuns em vários itens do tipo, foram as adotadas pela equipe técnica que utilizará este material no dia a dia, considerada como as que melhor se aplicam a nossas necessidades e realidade, devendo ser respeitadas pelos possíveis interessados, uma vez que não fere nenhum princípio técnico e legal.

-QUANTO A POTÊNCIA NOMINAL EXATA

A descrição é clara, qual seja. "...**Luminária Pública Super LED 200w Branco Frio: Potência 200w) / (Luminária Publica LED 100w Para Poste Branco Frio: Potência 100w)**", pois são as características que atendem as nossas necessidades, conforme análises "in loco" pela equipe técnica de trabalho, que operam o parque elétrico do município. Novamente é levantada a questão de limitação de participantes, o que não condiz com a verdade, haja visto a enorme gama de produtos no mercado com estas características. Reiteramos que o município solicita produtos **dentro de suas necessidades e especificidades técnicas** - cabe aos interessados adequar-se ao atendimento destas exigências, haja visto que não ferem nenhum parâmetro técnico e legal.

O Departamento técnico finaliza sua resposta opinando pelo indeferimento dos referidos Pedidos de Impugnação, alegando que os mesmos não possuem base técnica que justifiquem a modificação do certame, ressalta ainda que atrasos neste implicará transtornos à população pelo desatendimento das necessidades dos materiais destinados a Iluminação Pública neste processo solicitados.

VI- CONCLUSÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonéfax: *77 3452 4312

6

Ante o exposto, em atenção ao que emana da legislação, a Pregoeira com base na resposta do apoio técnico julga, **IMPROCEDENTE** as presentes impugnações.

A abertura da sessão estava marcada inicialmente para o dia **02/08/2022**, sendo suspensa em **01/08/2022**, através de publicação no Diário oficial do Município, deste modo, fica remarcada o certame referente ao Pregão Eletrônico SRP nº032-22PE-PMG para o dia 29/08/2022.

A ser publicado no Diário Oficial do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi - Bahia, em 15 de agosto de 2022.

Jaryne Soares Costa Araújo

Pregoeira Oficial

Decreto N.º 840 de 12 de abril de 2022

Visto. De acordo.

ADRIANA PRADO MARQUES

OAB/BA nº. 16.243

Assessora Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036-22PE-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Municipal designada pelo Decreto n° 841 de 12 de abril de 2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de filmagem, exibição em telão e exibição nas redes sociais, em tempo real, dos certames licitatórios da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.** Participaram da sessão pública as empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
06.230.223/0001-21	ALBERTO ELIZEU DE JESUS EIRELI
10.258.826/0001-09	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
07.262.443/0001-08	ATRATIVA SERVICOS E LOCACOES EIRELI
00.080.519/0002-08	RIUTE RODRIGUES DA SILVA ME

Foi declarada vencedora a empresa abaixo:

A empresa **RIUTE RODRIGUES DA SILVA - ME**, CNPJ n° **00.080.519/0002-08**, para o item abaixo descrito:

ITEM	PRODUTO	UNID	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Filmagem dos certames licitatórios para exibição nas redes sociais em tempo real.	Hora	200	R\$249,95	R\$ 49.990,00
VALOR TOTAL: QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS					

Guanambi-BA, 11 de agosto de 2022.

Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo – Pregoeira Oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ n.º 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452 4500



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 012-22PE-FMS

O Pregoeiro Eletrônico da Secretaria de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei 8.666/93 e do Decreto 10.024/19, declara adjudicado à empresa **VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 09.115.886/0001-93 em face do Pregão Eletrônico 012-22PE-FMS, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA PRODUÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA QUE POSSAM SER DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS QUE CUIDAM DE IDOSOS, DEFICIENTES E ENFERMOS**, conforme descrito abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Polietileno Geriátrico cortado 24g 70 cm	Kg	3.600	Guanapack	R\$ 34,88	R\$ 125.568,00
2	Polietileno Geriátrico cortado 24 g 80 cm	Kg	4.000	Guanapack	R\$ 34,88	R\$ 139.520,00
3	Filtrante 18 gr/m² 70 cm	Kg	3.200	Sul Brasil	R\$ 41,90	R\$ 134.080,00
4	Filtrante 18 gr/m² 80 cm	Kg	3.400	Sul Brasil	R\$ 41,90	R\$ 142.460,00
5	Hot Melt (cola) em Barra	Kg	600	Kruna	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
6	Elástico 6 fios (3 camadas lado)	Kg	500	Danese	R\$ 49,99	R\$ 24.995,00
7	Fita Reposicional com 2 picotes 2,5 cm – rolo com 50 m	RL	600	3M	R\$ 29,80	R\$ 17.880,00
8	Manta Absorvente 65 cm	Kg	15.000	Vida Fral	R\$ 9,92	R\$ 148.800,00
9	Manta Absorvente 70 cm	Kg	10.000	Vida Fral	R\$ 9,92	R\$ 99.200,00
10	Embalagem geriátrica decorada 40x50	Kg	500	Polo Brindes	R\$ 46,66	R\$ 23.330,00
VALOR TOTAL						R\$ 879.773,00

O valor total adjudicado à empresa **VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA** é **R\$ 879.773,00** (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais).

Guanambi-BA, 16 de agosto de 2022.

Juraci Pereira de Azevedo
Pregoeiro
DEC. Nº 924 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036-22PE-PMG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147-22-PMG**

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico N.º 036-22PE-PMG cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de filmagem, exibição em telão e exibição nas redes sociais, em tempo real, dos certames licitatórios da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.** Da empresa: **RIUTE RODRIGUES DA SILVA - ME**, CNPJ **00.080.519/0002-08**, no valor GLOBAL de **R\$ R\$ 49.990,00** (quarenta e nove mil novecentos e noventa reais).

Guanambi - Bahia, 16/08/2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO**Prefeito do Município de Guanambi****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029-22PE-PMG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110-22-PMG**

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/19 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 110-22-PMG, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029-22PE-PMG**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames, destinados à manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas no Decreto Federal nº 10.024/19 e, subsidiariamente, nas Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, em favor das empresas:

1) COMERCIO DE GAS COTRIM FLORES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 23.279.790/0001-91, referente ao LOTE I, com o valor total de R\$ 150.999,41 (cento e cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos);

2) RITALY PORTO DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CNPJ N.º 34.171.965/0001-69, referente ao LOTE II, com o valor total de R\$ 407.725,00 (quatrocentos e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Notifique-se a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura das Atas de Registro de Preços no prazo indicado no edital de licitação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 16 de agosto de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082-22-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/19 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 082-22-PMG, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030-22PE-PMG**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos 0 Km, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas no Decreto Federal nº 10.024/19 e, subsidiariamente, nas Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, em favor das empresas:

1) MOVEL MOTORES E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 13.265.251/0002-20, referente ao ITEM 01, com o valor total de R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais);

2) INDIANA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 40.606.402/0001-59, referente ao ITEM 03, com o valor total de R\$ 1.287.450,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Notifique-se a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura das Atas de Registro de Preços no prazo indicado no edital de licitação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 16 de agosto de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4300/4301

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guanambi no uso de suas atribuições Adjudica e Homologa o resultado do julgamento da Chamada Pública nº 001-22-CP-PMG cujo objeto é a **“Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das creches e escolas municipais, no período de AGOSTO A DEZEMBRO de 2022”**. Dos seguintes Grupos Formais: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPICURU** no valor de **R\$ 26.060,00** (Vinte e seis mil e sessenta reais), **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA RETIRO E BONFIM** no valor de **R\$ 120.431,00** (Cento e vinte mil quatrocentos e trinta e um reais), **ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DAS COM. DE QUIXABA, CALADO, GOIABEIRA, CAPOEIRA E LAGOA DA PEDRA** no valor de **R\$ 134.680,00** (Cento e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais), **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE CURRAL DE VARAS** no valor de **R\$ 157.668,00** (Cento e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais), **COOPERC-COOPERATIVA AGRICOLA DE IRRIGAÇÃO DO PROJETO CERAIMA-LTDA** no valor de **R\$ 254.070,00** (Duzentos e cinquenta e quatro mil e setenta reais), **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CANA-BRAVA, TABUA, TAPERA, SACOUTO, TANQUE DO LAJEDÃO E BOA VISTA** no valor de **R\$ 86.114,00** (Oitenta e seis mil cento e quatorze reais).

Guanambi - Bahia, 08/08/2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 1 de 1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 10, inciso V do Decreto Municipal nº 121, de 13 de Fevereiro de 2017, em face do Pregão Eletrônico nº 036-22PE-PMG, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de filmagem, exibição em telão e exibição nas redes sociais, em tempo real, dos certames licitatórios da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA**, declaro adjudicada:

A empresa **RIUTE RODRIGUES DA SILVA - ME**, CNPJ nº **00.080.519/0002-08**, para o item abaixo descrito:

ITEM	PRODUTO	UNID	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Filmagem dos certames licitatórios para exibição nas redes sociais em tempo real.	Hora	200	R\$249,95	R\$ 49.990,00
VALOR TOTAL: quarenta e nove mil novecentos e noventa reais					R\$ 49.990,00

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Guanambi - Bahia, 12/08/2022.

MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO

Pregoeira Oficial

Decreto nº 841 de 12 de abril de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4312

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001-22 CP-PMG
CONTRATO Nº 001-22 CP-D-PMG

Resumo do objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de AGOSTO A DEZEMBRO DE 2022.”
Modalidade:	CHAMADA PÚBLICA
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2020 – Gestão das Ações da Merenda Escolar – PNAE PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-2021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar nas Creches - PNAC PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-4021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar Pré-Escola – PNAP PROJETO ATIVIDADE: 12.362.002-6037 – Gestão das Ações de Alfabetização para Jovens e Adultos – PNAE/EJA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 339030 – Material de Consumo
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 254.070,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e setenta reais)
Vigência do contrato:	Até 31 de dezembro de 2022
Data do contrato:	08 de Agosto de 2022.
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito Municipal
Contratado:	COOPERC-COOPERATIVA AGRICOLA DE IRRIGAÇÃO DO PROJETO CERAIMA-LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4312

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001-22CP-PMG
CONTRATO Nº 001-22 CP-A-PMG

Resumo do objeto:	"Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de AGOSTO A DEZEMBRO DE 2022."
Modalidade:	CHAMADA PÚBLICA
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2020 – Gestão das Ações da Merenda Escolar – PNAE PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-2021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar nas Creches - PNAC PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-4021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar Pré-Escola – PNAP PROJETO ATIVIDADE: 12.362.002-6037 – Gestão das Ações de Alfabetização para Jovens e Adultos – PNAE/EJA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 339030 – Material de Consumo
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 120.431,00 (Cento e vinte mil quatrocentos e trinta e um reais)
Vigência do contrato:	Até 31 de dezembro de 2022
Data do contrato:	08 de Agosto de 2022
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito Municipal
Contratado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA RETIRO E BONFIM





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4312

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001-22CP-PMG
CONTRATO Nº 001-22 CP-C-PMG

Resumo do objeto:	"Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de AGOSTO A DEZEMBRO DE 2022."
Modalidade:	CHAMADA PÚBLICA
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2020 – Gestão das Ações da Merenda Escolar – PNAE PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-2021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar nas Creches - PNAC PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-4021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar Pré-Escola – PNAP PROJETO ATIVIDADE: 12.362.002-6037 – Gestão das Ações de Alfabetização para Jovens e Adultos – PNAE/EJA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 339030 – Material de Consumo
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 157.668,00 (Cento cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais).
Vigência do contrato:	Até 31 de dezembro de 2022
Data do contrato:	08 de Agosto de 2022.
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito Municipal
Contratado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE CURRAL DE VARAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4312

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001-22CP-PMG
CONTRATO Nº 001-22CP-B-PMG

Resumo do objeto:	"Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de AGOSTO A DEZEMBRO DE 2022."
Modalidade:	CHAMADA PÚBLICA
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2020 – Gestão das Ações da Merenda Escolar – PNAE PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-2021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar nas Creches - PNAC PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-4021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar Pré-Escola – PNAP PROJETO ATIVIDADE: 12.362.002-6037 – Gestão das Ações de Alfabetização para Jovens e Adultos – PNAE/EJA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 339030 – Material de Consumo
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 134.680,00 (Cento e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência do contrato:	Até 31 de dezembro de 2022
Data do contrato:	08 de Agosto de 2022
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito Municipal
Contratado:	ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DAS COM. DE QUIXABA, CALADO, GOIABEIRA, CAPOEIRA E LAGOA DA PEDRA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4312

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001-22CP-PMG
CONTRATO Nº 001-22CP-E-PMG

Resumo do objeto:	"Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de AGOSTO A DEZEMBRO DE 2022."
Modalidade:	CHAMADA PÚBLICA
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2020 – Gestão das Ações da Merenda Escolar – PNAE PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-2021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar nas Creches - PNAC PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-4021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar Pré-Escola – PNAP PROJETO ATIVIDADE: 12.362.002-6037 – Gestão das Ações de Alfabetização para Jovens e Adultos – PNAE/EJA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 339030 – Material de Consumo
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 86.114,00 (Oitenta e seis mil cento e quatorze reais)
Vigência do contrato:	Até 31 de dezembro de 2022
Data do contrato:	08 de Agosto de 2022
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito Municipal
Contratado:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CANA-BRAVA, TABUA, TAPERA, SACOUTO, TANQUE DO LAJEDÃO E BOA VISTA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4312

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001-22CP-PMG
CONTRATO Nº 001-22CP-PMG

Resumo do objeto:	“ Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de AGOSTO A DEZEMBRO DE 2022.”
Modalidade:	CHAMADA PÚBLICA
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2020 – Gestão das Ações da Merenda Escolar – PNAE PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-2021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar nas Creches - PNAC PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-4021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar Pré-Escola – PNAP PROJETO ATIVIDADE: 12.362.002-6037 – Gestão das Ações de Alfabetização para Jovens e Adultos – PNAE/EJA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 339030 – Material de Consumo
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 26.060,00 (Vinte e seis mil e sessenta reais)
Vigência do contrato:	Até 31 de dezembro de 2022
Data do contrato:	08 de Agosto de 2022
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito Municipal
Contratado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPICURU





REFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-22PE-PMG
CONTRATO Nº 187-22PE- PMG

Resumo do objetivo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, EXIBIÇÃO EM TELÃO E EXIBIÇÃO NAS REDES SOCIAIS, EM TEMPO REAL, DOS CERTAMES LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração. Projeto de atividade: 04.122.008.2007 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS. Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa reais)
Vigência do contrato:	12 (doze) meses
Data do contrato:	16/08/2022
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito Municipal
Contratada:	RIUTE RODRIGUES DA SILVA - ME





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

1º REVISÃO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-22PE-PMG

1º REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-22SRP-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-22PE-PMG, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob o nº 15.235.606/0001-08, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG nº 46388591SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-22PE-PMG**.

DA JUSTIFICATIVA – Considerando o Pedido de Revisão de Preços solicitado pela Fornecedora, diante da alta de preços ocorrida no mercado, conforme documento apresentado e anexado.

CONSIDERANDO que o art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017, autoriza a Administração Pública a proceder a revisão dos preços inicialmente pactuados, respeitando a ordem de classificação, consoante o disposto no art. 65, inciso II, alínea d e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o reajuste deve incidir tão somente na quantidade restante dos itens (saldo).

CONSIDERANDO que o Município de Guanambi ainda tem 5.700 cestas básicas de saldo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de cestas básicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade nos termos da lei municipal nº 490/2011- Lei dos Benefícios eventuais.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1 CARLA GLETIENE SILVA MALHEIRO GUIMARAES-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.828.253/0001-71, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 181-A, Vomita Mel, CEP: 46.430-000 Guanambi-BA, Endereço Eletrônico: supermini.atacadista@gmail.com, através de sua Representante Legal, o Sra. Carla Gletiene Silva Malheiro Guimarães, portadora da cédula de identidade nº 1273338114 SSP-BA, e CPF: 009.741.445-09.

A Cláusula Primeira da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-22SRP-PMG**, em nome da empresa **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIRO GUIMARAES-ME**, passa ter a seguinte redação, devido à revisão de preço, da Ata, que corresponde a cerca de 26,00% do valor por cesta, foi acrescido na ata um valor de **R\$ 129.276,00 (cento e vinte nove mil e duzentos e setenta e seis reais)**, passando a ter o seguinte valor global após o reajuste: **R\$ 653.436,00 (seiscentos e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e seis mil)**.

ITEM	DESCR.	QUANT NA CESTA/UN	VALOR. TOTAL ANTERIOR	VALOR REAJUST. POR CESTA	VALOR SUPRIMIDO POR CESTA	VALOR TOTAL APÓS REVISÃO
01	AÇÚCAR CRISTAL, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de	02 KG	R\$ 9,14	R\$ 0,00	R\$ - 1,14	R\$ 8,34





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
02	ARROZ BRANCO Tipo 1, agulhinha, polido, longo, fino, acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 quilo.	02 KG	R\$ 9,74	R\$ 0,00	R\$ - 0,70	R\$ 9,04
03	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER): Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de	01 PCT	R\$ 4,38	R\$ 0,61	R\$ 0,00	R\$ 4,99





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	entrega. Embalagem de 400 gramas.					
04	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL. Torrado e moído, com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira de Indústria do Café), de primeira qualidade, sem conservantes. Rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS, embalagem a vácuo, aluminizada. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiénico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores /Industrializadores de Alimentos. Embalagem de 250 gramas.	02 PCT	R\$ 18,32	R\$ 0,00	R\$ - 3,42	R\$ 14,90
05	FARINHA DE MANDIOCA apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe amarela, tipo 1	01 KG	R\$ 3,90	R\$ 0,10	R\$ 0,00	R\$ 4,00
06	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: Classe carioquinha, grãos íntegros, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 quilo	02 KG	R\$ 13,64	R\$ 3,76	R\$ 0,00	R\$ 17,40
07	FLOCÃO DE MILHO: Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, sacos plásticos transparentes e atóxicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade	02 UND	R\$ 4,00	R\$ 0,00	R\$ -0,06	R\$ 3,94





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.					
08	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Contendo no mínimo 26% de gordura, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 800 gramas.	01 PCT	R\$ 7,40	R\$ 21,23	R\$ 0,00	R\$ 28,63
09	Macarrão, tipo espaguete, com ovos, nº8, embalagem 500gr	02 PCT	R\$ 7,40	R\$ 2,40	R\$ 0,00	R\$ 9,80
10	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Tipo 1, refinado, puro, comestível, rico em vitamina E, preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Aspecto: líquido uniforme, não rançoso; cor: amarelo claro; odor e sabor: característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. No ato da entrega, deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses. Embalagem: garrafa plástica de 900 ml.	01 UND	R\$ 9,44	R\$ 0,00	R\$ 0,44	R\$ 9,00
VALOR POR CESTAS				R\$ 28,10	R\$ -5,76	R\$ 110,04
VALOR ATUALIZADO EM CADA CESTA				R\$ 22,68		
VALOR FINAL DA CESTA BASICA				R\$ 110,04 (cento e dez reais e quatro centavos)		





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

PERCENTUAL ADITIVADO	28,88%
VALOR ATUALIZADO X SALDO DE 5.700 CESTAS BASICAS	VALOR ADITIVADO: R\$ 129.276,00 (cento e vinte nove mil e duzentos e setenta e seis reais).
VALOR TOTAL DA ATA APÓS ADITIVO: R\$ 653.436,00 (seiscentos e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e seis mil).	

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 15 de agosto de 2022.

NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO

Prefeito do município de Guanambi

CARLA GLETIENE SILVA MALHEIRO GUIMARAES-ME

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4300

EDITAL DE LEILÃO

2º LEILÃO 2022 / SUCATAS E VEÍCULOS CONSERVADOS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.640/0001-96, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro Administrativo, Guanambi-BA, através da Superintendência Municipal de Trânsito e pela **COMISSÃO DE LEILÃO** instituída pelo Decreto Nº 635 DE 17 DE JANEIRO DE 2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, alterada para Lei nº 8.883/93 que regulamenta o art. 37, XXI da Constituição da República, acerca de normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e com supedâneo no art. 328, da Lei nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro, alterada para Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016, Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, para a venda de veículos apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas das legislações pertinentes, conforme especificações e regras especificadas a seguir:

A sessão pública será conduzida pela Leiloeira Oficial a Sra. **IVANA MONTENEGRO CASTELO BRANCO ROCHA**, CPF/MF nº 148.074.268-69, inscrita na Junta Comercial do Estado da Bahia sob matrícula nº 18/902440-2-JUCEBA, sediada na Rodovia BR 324 km 527 – Galpão 02, Humildes, Feira de Santana – Bahia, CEP 44.001-440, telefones (75) 99171-5791, (75) 3626-7353 e (75) 3225- 5888, e-mail patiorochafeira@gmail.com e site <http://www.patiorochaleiloes.com.br>, conforme estabelecido no DECRETO Nº 741 DE 10 DE MARÇO DE 2022, que dispõe sobre a nomeação de leiloeiro(a) oficial para promover leilão público.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO

- 1.1. O leilão será realizado na modalidade on-line (forma eletrônica) e presencial.
- 1.2. A sessão pública on-line e presencial será realizada nos dias 31 de agosto e 01 setembros de 2022, às 9:00 horas (horário de Brasília/DF), na página eletrônica do leiloeiro na internet no seguinte endereço: <http://www.patiorochaleiloes.com.br>, e no pátio da Superintendência Municipal Trânsito, na Rua Joaquim Chaves, nº 390, Bairro Santo Antônio, Guanambi-Ba, CEP: 46430-000.
- 1.3. Os interessados que **NÃO PROVIDENCIAREM O SEU CADASTRO PRÉVIO** no site do leiloeiro no endereço eletrônico indicado no item 1.2, até às 08:00 horas do dia 31 de agosto de 2022, **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE LEILÃO**.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente **LEILÃO A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E RECOLHIDOS** há mais de 60 (sessenta) dias, depositados no pátio da SMTRAN e não procurados por seus proprietários nos termos do artigo 328 do CTB, regulamentados pela resolução Nº 623 DO CONTRAN, sob o intermédio e responsabilidade do (a) Leiloeiro (a) Oficial, **Sra. IVANA MONTENEGRO CASTELO BRANCO ROCHA**.
- 2.2. A alienação de **VEÍCULOS CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS INSERVÍVEIS** de bens automotores, removidos, apreendidos e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, os quais se encontram, por mais de 60 (sessenta) dias, no pátio da Superintendência Municipal de Trânsito, conforme relação descrita no Anexo I.
- 2.3. Os lotes a serem apregoados estão classificados, em conformidade com a Resolução nº 623/2016 do CONTRAN:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4300

- 2.3.1.** “Veículos Conservados” são veículos que se encontram em condições de segurança para trafegar, tendo direito a documentação, após a eventual e devida necessidade de recuperação, consertos e/ou substituição de peças, de única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes.
- 2.3.2.** “Sucatas” são veículos impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação. Os lotes classificados como “Sucatas de Veículos” ainda são divididos em:
- 2.3.2.1.** “Sucatas Aproveitáveis” são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;
- 2.3.2.2.** “Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível” são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.
- 2.3.2.3.** “Sucatas inservíveis” são aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração.
- 2.4.** Os veículos listados abaixo poderão ser verificados através do site www.patiorochaleiloes.com.br, as fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens ou influenciar na decisão de oferta de lances para arrematação dos bens.
- 2.5.** O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE O CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES DOS LOTES, isentando a SMTRAN através da comissão de leilão e o Leiloeiro Oficial por eventuais vícios existentes no bem adquirido.
- 2.6.** Não será admitida nenhuma reclamação quanto ao estado e conservação do veículo após a execução do leilão. Portanto, os interessados deverão examinar os veículos e equipamentos no período de exposição, sendo que não serão aceitas reclamações após a arrematação.
- 2.7.** Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis ou número do motor, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

3. EXPOSIÇÃO DE VEÍCULOS

- 3.1.** Os veículos dispostos no Anexo I, que serão levados a leilão se encontram depositados na Superintendência Municipal de Trânsito de Guanambi, na Rua Joaquim Chaves, nº 390, Bairro Santo Antônio, nesta Cidade, onde poderão ser visitados entre os dias 17/08/2021 a 30/08/2021, no horário das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.
- 3.2.** É permitido, exclusivamente à avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de veículos e peças.
- 3.3.** A visitação somente poderá ser realizada com o acompanhamento de **SERVIDOR** da **SMTRAN** responsável para tal fim e os visitantes deverão seguir as recomendações dos servidores do pátio, visando à segurança física do visitante e dos bens a serem visitados.
- 3.4.** Não haverá exposição dos veículos no dia da realização do leilão.

4. DO LEILÃO

- 4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no item 1.2 deste Edital
- 4.2.** O cadastro previsto no item 6 deste edital será válido enquanto houver validade dos documentos apresentados, devendo o(a) leiloeiro(a) verificar a validade e bloquear o cadastro dos participantes que não estiverem com a documentação de acordo com o previsto neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4300

- 4.3. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar participantes ou arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 4.4. Em caso de inadimplência, o arrematante incorrerá nas sanções previstas no item 14
- 4.5. Todo participante cadastrado reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais, como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.
- 4.6. Durante a sessão, o(a) leiloeiro(a) responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet e presencialmente.
- 4.7. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;
- 4.8. A SMTRAN, através da Comissão de Leilão, reserva-se no direito de, a seu exclusivo critério e motivos quaisquer, cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal, bem como, por motivo de força maior, transferir a continuidade do Leilão para o dia seguinte. No caso de exclusão de veículo de um lote ainda aberto para lances e que compreenda mais de um veículo, os lances pré-cadastrados até o momento da exclusão do item serão anulados sendo reiniciada a abertura de lances ao lote com os veículos restantes. No caso de exclusão de veículo de um lote que já tenha sido alienado, será abatido do valor de arremate o valor referente ao veículo excluído, proporcionalmente ao valor de avaliação do veículo em relação ao lote.
- 4.9. A transferência dos veículos conservados arrematados deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada do bem ou da última desvinculação realizado pelo DETRAN/BA, o que ocorrer por último. Vencido este prazo, o arrematante estará sujeito à infração prevista no artigo 233 do CTB (Deixar de efetuar o registro de veículo no prazo de trinta dias, junto ao órgão executivo de trânsito, infração grave, com multa e retenção do veículo).
- 4.10. As sucatas serão vendidas sem direito a documentação, não podendo circular, conforme § 4º do art. 328 do CTB, alterado pela Lei Federal nº 13.160/15, e também será comunicado ao DETRAN de origem para que proceda com as suas respectivas baixas do sistema RENAVAM. O descumprimento incorrerá em ato ilícito previsto no Código Civil em seu art. 186, ou no Código Penal, sendo fornecida ao arrematante a nota de arrematação expedida pelo (a) leiloeiro (a) e a Certidão de Baixa do bem.
- 4.11. As sucatas serão vendidas em lotes individuais, bem como terão o chassi recortados e as placas retiradas, devendo serem entregues ao funcionário do Pátio.
- 4.12. As sucatas arrematadas deverão ser totalmente desmontadas ou receber modificações que as deixem totalmente sem condições de voltar a circular, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a retirada do veículo nas dependências do pátio da SMTRAN.
- 4.13. A documentação dos bens arrematados, bem como as notas de arrematação emitidas pelo (a) Leiloeiro (a), será encaminhada ao arrematante pelo (a) leiloeiro (a) após confirmação do pagamento.
- 4.14. O(a) Leiloeiro(a) Oficial e a Comissão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.
- 4.15. Os participantes no ambiente virtual e presencial terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4300

5. DOS LICITANTES

- 5.1. Poderão participar do leilão qualquer pessoa, física ou jurídica, desde que esteja devidamente inscrita no CPF ou no CNPJ ou seu procurador, desde que apresentem cópia devidamente autenticada e com validade de 01 (um) ano de instrumento público ou particular de mandado, com poderes específicos e firma reconhecida.
- 5.2. Os veículos classificados como SUCATA, somente poderão ser vendidos para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativo do CONTRAN.
- 5.3. As pessoas jurídicas devem estar habilitadas, conforme determinam os artigos 28 e 29, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, o artigo 328, da Lei nº 9.503/1997, o artigo 16, § 2º, I, II e III e § 3º, a Lei Federal nº 12.977/2014.
- 5.4. Os lotes classificados como Sucatas inservíveis somente poderão ser vendidos a empresas que operem nos ramos da siderurgia, fundição e/ou reciclagem, nos termos exigidos na legislação vigente.
- 5.5. Se porventura durante as atividades do leilão, algum dos arrematantes possuir irregularidades ou suspensão do seu CPF/CNPJ junto à Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado, devido à impossibilidade de emissão de Nota de Arrematação.
- 5.6. O arrematante deve fornecer todas as informações e/ou dados necessários ao preenchimento do seu cadastro e emissão da Nota Fiscal (todos informes permanecerão em sigilo), sob pena de perda do lote arrematado.
- 5.7. Não poderão participar do leilão:
 - 5.7.1. Menores de 18 (dezoito) anos, apenas emancipados.
 - 5.7.2. Funcionários do Órgão responsável pelo Leilão e qualquer um que esteja ligado diretamente com a venda pública (comissão do leilão e leiloeiro).
 - 5.7.3. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração pública;
 - 5.7.4. Guarnição civil e militar.
 - 5.7.5. O proprietário do veículo leiloado.

6. DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

- 6.1. Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão se cadastrar junto à equipe do(a) leiloeiro(a) oficial ou no site <http://www.patiorochaleiloes.com.br> observando as regras ali estabelecidas, bem como, se atentando para as condições previstas neste Edital.
- 6.2. Os licitantes deverão realizar o cadastro com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos em relação à hora marcada para início do leilão, contendo:
 - 6.2.1. **Se pessoa física:**
 - 6.2.1.1. Cópia da Carteira de Identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - 6.2.1.2. Cópia da Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - 6.2.1.3. Cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
 - 6.2.1.4. Procuração se for o caso;
 - 6.2.1.5. Documentos comprobatórios de emancipação, se menor de 18 anos;
 - 6.2.1.6. Prova de regularidade com a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
 - 6.2.1.7. Comprovante de residência, dos últimos 03 (três) meses;
 - 6.2.2. **Se pessoa Jurídica**
 - 6.2.2.1. Cópia da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 6.2.2.2. Cópia do comprovante de residência, dos últimos 03 (três) meses, do representante legal da pessoa jurídica (conta água, luz ou telefone);





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4300

- 6.2.2.3. Cópia do Estatuto ou Contrato Social e/ou respectiva (s) alteração(ões), formalizada(s) nos termos da Lei;
- 6.2.2.4. Cópias do documento do representante legal da pessoa jurídica de identificação com foto (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), preferencialmente, do CPF;
- 6.2.2.5. Procuração se for o caso, demonstrando que o interessado tem legitimidade para representar a empresa;
- 6.2.2.6. Prova de regularidade com a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT – instituída pela Lei ° 12.440/2011;
- 6.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 6.2.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante.
- 6.2.2.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação para ter condições de participar desta licitação.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos deverão ser efetuados através de boleto bancário emitido pelo(a) leiloeiro(a), sistema PIX, TED, DOC, a ser definida pelo(a) leiloeiro(a) e informada aos arrematantes, no ato da arrematação.
- 7.2. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o comprador deverá quitar o valor total do lote arrematado e as taxas do item 8.
- 7.3. O não cumprimento no prazo estipulado incidirá na cobrança do pagamento da comissão do leiloeiro no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, pelo serviço prestado e em multa no valor de 20% (vinte por cento) do arremate, em favor SMTRAN, e o lote será ofertado a quem tiver dado o maior lance anterior, até o segundo lance abaixo. O lote somente será liberado para o Arrematante após a compensação do crédito em nome do Leiloeiro Oficial. No caso do não cumprimento da obrigação assumida, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, cível e criminal. O tempo necessário para a compensação bancária do pagamento é de inteira responsabilidade do Arrematante. O leiloeiro oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.
- 7.4. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão.

8. DO PAGAMENTO DAS TAXAS

- 8.1. Sobre o valor da arrematação, incidirão o percentual de 5% (cinco por cento), referente à comissão do leiloeiro oficial, além da taxa administrativa de 5% (dois por cento), totalizando 10% (DEZ por cento) que será pago pelo arrematante em até 24h (vinte e quatro horas) após a realização do leilão.

9. DO LEILÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido.
- 9.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 9.3. O procedimento no ato da sessão obedecerá, a princípio, a sequência determinada para os lotes enumerados na Planilha de Composição dos Lotes, constantes no Anexo I deste Edital.
- 9.4. Os bens serão ofertados e vendidos agrupados em lotes.

10. DA RESPONSABILIDADE DO DETRAN

- 10.1. Em se tratando de veículos conservados, é de responsabilidade do DETRAN de origem do veículo a desvinculação dos débitos incidentes sobre multas originadas e licenciamentos pré-existentes ao leilão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4300

- 10.2.** Referente aos veículos classificados como sucatas, é de responsabilidade do DETRAN de origem a baixa do registro do veículo classificado como sucata e a emissão da respectiva certidão.
- 10.3.** Cabe a SMTRAN o dever de oficiar o DETRAN de origem do veículo para a desvinculação de débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do bem leiloadado, não quitados com os recursos obtidos na alienação, como também, requerer a baixa do registro do veículo classificado como sucata.
- 10.4.** Cabe ao arrematante o acompanhamento das baixas/desvinculo dos veículos junto ao DETRAN de origem para a transferência.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1.** Eventual recurso sobre atos praticados na execução do leilão deverá ser protocolado junto ao SMTRAN/GBI, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da hasta, o qual será dirigido a Comissão de Leilão, que procederá ao julgamento em 1ª Instância e sobre o qual caberá recurso para a Superintendência Municipal de Trânsito de Guanambi – Bahia.
- 11.2.** No caso de constatação de divergências e/ou irregularidades verificadas pelo arrematante na data da retirada do lote ou após a realização de vistoria, que neste caso inviabilize a transferência do bem, o recurso deverá ser protocolado no prazo máximo de 03(três) dias úteis da verificação, na respectiva Unidade de Trânsito, o qual será dirigido a Comissão de Leilão, que procederá ao julgamento em 1ª Instância e sobre o qual caberá recurso para o Superintendente Municipal de Trânsito de Guanambi – Bahia.
- 11.3.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

- 12.1.** Adjudicação do bem será feita ao licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, respeitadas todas as condições e prazos aqui estipulados.
- 12.2.** Após o encerramento do leilão, a comissão encarregada do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VI, e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES:

13.1. VEÍCULOS CONSERVADOS

- 13.1.1.** Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxa de gravame, comunicação de venda, seguro, IPVA e licenciamento do ano 2022 e 2023 etc.);
- 13.1.2.** Nos atos e pagamentos de valores destinados à transferência dos veículos arrematados só deverão ser efetivados pelos arrematantes, após o bem arrematado estar devidamente desvinculado dos débitos e gravames anteriores à efetivação da arrematação.
- 13.1.3.** Em caso de qualquer pendência de regularização do veículo, o prazo de 30 (trinta) dias para transferência de titularidade será contado a partir da data da última desvinculação de débitos, baixa da restrição ou impedimento que ocorra após a execução do leilão.
- 13.1.4.** Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso (2022) e impostos, taxa de cancelamento da comunicação de venda.
- 13.1.5.** O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros antes de realizar a devida transferência de titularidade.
- 13.1.6.** Fica sob a responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do bem, antes de colocá-lo em circulação, quando possível, a fim de verificar a funcionalidade do mesmo por ocasião do seu registro e transferência.
- 13.1.7.** A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.
- 13.1.8.** Todos os lotes deverão ser retirados dos pátios de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem.

13.2. SUCATAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4300

- 13.2.1.** O adquirente (arrematante) será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor.
- 13.2.2.** O arrematante compromete-se a não fazer circular os lotes classificados como sucatas aproveitáveis, sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido) ou sucatas inservíveis, em hipótese alguma, consoante o disposto no art. 328, §4º do CTB.
- 13.2.3.** O arrematante fica, desde já, advertido que a comercialização da sucata na forma originalmente arrematada é, expressamente, PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada.
- 13.2.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital.
- 13.2.5.** Correrão por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas.
- 13.2.6.** Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no processo de baixa no sistema RENAVAL – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte, reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas ou para trituração.
- 13.2.7.** As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, que deverá ser neste caso, exclusivamente, Pessoas Jurídicas, em consonância com o art. 328 do CTB, a Resolução CONTRAN n.º 623/2016, a Lei n.º 12.977/2014 e Resolução n.º 611/2016 do CONTRAN, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 13.3. SUCATA APROVEITÁVEL**
- 13.3.1.** Os veículos sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido) serão entregues sem as placas, sem identificação de chassi ou monobloco (cortado), sendo que as motocicletas, motonetas e ciclomotores também terão o quadro cortado.
- 13.3.2.** O arrematante se compromete a não comercializar os motores sem identificação de sua numeração (sem número), já que se destinam exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.
- 13.3.3.** Compete ao arrematante executar o procedimento de descontaminação (retirada de fluídos).
- 13.3.4.** Para os serviços apresentados no item anterior, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito.
- 13.3.5.** O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluídos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) para empresas que possuam licença ambiental.
- 13.3.6.** No caso de veículo sucata de outra UF (outro estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no DETRAN do respectivo estado para obter a certidão de baixa.
- 14. DAS PENALIDADES**
- 14.1.** O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 alteradas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994:
- 14.1.1.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4300

14.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão

14.2. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do leilão, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar a multa de 20% (vinte por cento) do valor do arremate, bem como arcar com o pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), no caso de cobrança judicial. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela Superintendência de Trânsito, pelo que seu cadastro ficará bloqueado.

15. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

15.1. Não haverá entrega dos bens no dia do leilão (31 DE AGOSTO)

15.2. A entrega dos veículos arrematados classificados como sucata, ficará condicionada ao recorte do chassi, recolhimento das placas, pressupostos de caráter administrativo e de cunho procedimental para entrega do bem adquirido.

15.3. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal de Arrematação, expedida pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial e será efetivada entre os dias 07/09/2022 e 07/10/2022, mediante prévio agendamento através do site do leiloeiro e sua equipe.

15.4. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal de Arrematação, expedida pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial e será efetivada conforme prévio agendamento, sendo a critério do Órgão de Trânsito.

15.5. Os bens arrematados deverão ser retirados nos horários compreendidos entre 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

15.6. Os arrematantes dispõem do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de liberação, para retirarem do local, os bens arrematados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A transferência de propriedade dos veículos arrematados no leilão, só poderá ser efetuada após a desvinculação dos débitos anteriores do veículo e a baixa do seu gravame (alienação).

16.2. A comercialização dos veículos adquiridos no leilão só poderá ser realizada após a transferência do veículo para o nome do arrematante.

16.3. A comissão de Leilão se reserva o direito de não proceder com o leilão, referente ao veículo que porventura o proprietário tenha seus débitos quitados e retirados até um dia útil anterior a realização do Leilão.

16.4. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 07h30min às 13h00min horas, pelo telefone (77) 3452 4611 e pelo e-mail: smtrangbi.leiloes@gmail.com, bem como a Leiloeira Oficial Sra. IVANA MONTENEGRO CASTELO BRANCO ROCHA.

16.5. A receita proveniente da alienação dos veículos será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.

16.6. Por final, o(a) leiloeiro(a) prestará conta do saldo do produto apurado na venda dos lotes, quitados os débitos e as despesas previstas no art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, ao setor da Prefeitura Municipal de Guanambi responsável pela arrecadação da cota final.

16.7. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei 4.660/86.

16.8. O(a) leiloeiro(a) deverá constar na nota fiscal, o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4300

- 16.9.** A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.
- 16.10.** O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado de acordo ao estabelecido na Lei 13.160 de 25 de agosto de 2015 (despesas com o leilão, diárias de pátio e remoção, impostos, multas do órgão, multas de prefeituras, multas PRF, multas RENAINF), incidentes sobre o veículo até a data do leilão.
- 16.11.** Havendo saldo remanescente referente ao lote arrematado, após as devidas quitações dos débitos e despesas, será o mesmo depositado em conta do Órgão, para fins de restituição ao ex-proprietário ou credor habilitado, os quais serão devidamente notificados do crédito.
- 16.12.** A comissão de Leilão se reserva ao direito de não apregoar qualquer veículo que porventura, exista dúvida sobre a autenticidade do mesmo e realizar a mudança de status do bem, como de veículo para sucata e vice-versa.
- 16.13.** Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.
- 16.14.** O não cumprimento por parte do leiloeiro das condições estipuladas neste Edital, implicará em denúncia a Junta Comercial do Estado, representações fazendárias e até a Justiça Ordinária, conforme o caso, a fim de que sejam tomadas as providências legais para as sanções cabíveis.
- 16.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e em segunda instância pela Superintendente Municipal de Trânsito de Guanambi – Bahia.
- 16.16.** As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente leilão, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Guanambi/Ba

Guanambi-BA, 16 de agosto de 2022.

Nilo Augusto de Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4300

ANEXO I

LOTES	PLACA	MARCA/MODELO	CHASSI	CLASSIFICAÇÃO	LANCE MÍNIMO
1	HCE-8976	NXR150 BROS ESD - HONDA	9C2KD02305R017912	Conservado	R\$ 2.000,00
2	SPL-159	CG 160 START - HONDA	9C2KC2500KR022432	Conservado	R\$ 3.000,00
3	PJO-4348	CG150 FAN ESDI - HONDA	9C2KC1680FR516569	Conservado	R\$ 2.000,00
4	OZR-7671	HB20 1.0M COMFOR - HYUNDAI	9BHBG51CAFP367856	Conservado	R\$ 7.000,00
5	JJD-6711	REBOQUE - REB	9ADV12230KS084442	Conservado	R\$ 10.000,00
6	JMO-6075	CG 125 FAN - HONDA	9C2JC30705R807958	Conservado	R\$ 1.200,00
7	JMP-3571	YBR 125K - YAMAHA	9C6KE044050117794	Conservado	R\$ 1.000,00
8	JMP-5605	CBX 200 STRADA - HONDA	9C2MC27002R010130	Conservado	R\$ 1.000,00
9	JOE-1301	PALIO FIRE FLEX - FIAT	9BD17164G72823494	Conservado	R\$ 4.000,00
10	JOI-8160	FORD RANGER XLT 13F - I	8AFER13F02J258008	Conservado	R\$ 10.000,00
11	JOS-1475	CG 125 TITAN KS - HONDA	9C2JC30101R304328	Conservado	R\$ 1.000,00
12	JOS-4408	CG 125 TITAN KS - HONDA	9C2JC30103R176727	Conservado	R\$ 1.500,00
13	JPN-0234	POLO SEDAN 1.6 - VW	9BWJB09A73P057078	Conservado	R\$ 5.000,00
14	JPQ-3688	FIESTA - FORD	9BFZF10B648219152	Conservado	R\$ 3.000,00
15	JPY-6182	YBR 125K - YAMAHA	9C6KE092080139938	Conservado	R\$ 800,00
16	JRJ-0427	SUZUKI EN125 YES - JTA	9CDNF41LJ8M203074	Conservado	R\$ 1.000,00
17	JSA-6954	CG 125 FAN - HONDA	9C2JC30708R788191	Conservado	R\$ 1.800,00
18	JSM-2126	CG 125 FAN KS - HONDA	9C2JC41109R527402	Conservado	R\$ 1.800,00
19	NTH-2385	CG 125 FAN KS - HONDA	9C2JC4110AR614305	Conservado	R\$ 1.700,00
20	NVU-1356	SAVEIRO 1.6 CE - VW	9BWLB05U7BP086958	Conservado	R\$ 5.000,00
21	NZA-1445	CG 125 FAN KS - HONDA	9C2JC4110BR748751	Conservado	R\$ 1.700,00
22	OKI-6383	CB 300R - HONDA	9C2NC4310CR036852	Conservado	R\$ 2.000,00
23	OKX-7407	CG 150 FAN ESI - HONDA	9C2KC1670DR004386	Conservado	R\$ 2.000,00
24	SPL-133	CG 125 TITAN - HONDA	9C2JC250WWR184596	Conservado	R\$ 800,00
25	AHS-1859	CG 125 TITAN - HONDA	9C2JC250WWR116048	Sucata aproveitável	R\$ 600,00
26	JOS-2971	CG 125 TITAN - HONDA	9C2JC2500YR011979	Sucata aproveitável	R\$ 400,00
27	AJJ-9164	UNO MILLE SMART - FIAT	9BD15808814171522	Sucata aproveitável	R\$ 1.500,00
28	APG-5898	GOL 1.0 - VW	9BWCA05W28T087679	Sucata aproveitável	R\$ 1.500,00
29	BFZ-2715	CG 150 JOB - HONDA	9C2KC08308R000351	Sucata aproveitável	R\$ 1.500,00
30	BHW-8792	CG 125 TITAN - HONDA		Sucata aproveitável	R\$ 1.500,00
31	BJZ-0348	HONDA CG 125 TODAY - H		Sucata aproveitável	R\$ 300,00
32	BKC-3250	GOL LS - VW	9BWZZZ30ZGT141431	Sucata aproveitável	R\$ 800,00
33	BKY-1317	CG 125 TITAN - HONDA	9C2JC2501RRS10644	Sucata aproveitável	R\$ 500,00
34	BKY-2205	HONDA CG 125 - H	9C2JC1801KR209531	Sucata aproveitável	R\$ 500,00
35	BLQ-1994	CORSA WIND - GM	9BGSC08WSRC620538	Sucata aproveitável	R\$ 700,00
36	BMF-0185	CHEVROLET D 60 - GM	9BWZZZ30ZMT095495	Sucata aproveitável	R\$ 800,00
37	BMX-0757	CG 125 TITAN - HONDA	9C2JC250TTR009408	Sucata aproveitável	R\$ 300,00
38	BOK-5484	GOL CL - VW	9BWZZZ30ZRT046080	Sucata aproveitável	R\$ 600,00
39	BSB-2580	CG 125 TITAN - HONDA	9C2JC2501SRS60919	Sucata aproveitável	R\$ 400,00
40	BSJ-2713	CG 125 TITAN - HONDA	9C2JC250VVR133883	Sucata aproveitável	R\$ 400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4300

41	BSJ-5088	CG 125 TITAN - HONDA	9C2JC250VVR193575	Sucata aproveitável	R\$	500,00
42	BSJ-6538	CG 125 TITAN - HONDA	9C2JC250TTR008352	Sucata aproveitável	R\$	500,00
43	BSL-1286	XLR 125 - HONDA	9C2JD170VVR015440	Sucata aproveitável	R\$	600,00
44	BSL-7723	CG 125 TITAN - HONDA	9C2JC250VVR123158	Sucata aproveitável	R\$	500,00
45	BTD-4449	MONZA GLS - GM	9BGMK69STSB002708	Sucata aproveitável	R\$	900,00
46	BTV-6965	CG 125 TITAN - HONDA	9C2JC2501SRS81339	Sucata aproveitável	R\$	500,00
47	BUB-6443	CG 125 TITAN KS - HONDA	9C2JC30102R166689	Sucata aproveitável	R\$	500,00
48	BVD-1057	CG 125 TITAN - HONDA	9C2JC250TTR016503	Sucata aproveitável	R\$	500,00
49	BVE-6579	HONDA CG 125 TODAY - H	9C2JC1801RRR15687	Sucata aproveitável	R\$	500,00
50	BXV-8621	CG 125 TITAN - HONDA	9C2JC250WWR094688	Sucata aproveitável	R\$	400,00
51	BXW-9193	CG 125 TITAN - HONDA	9C2JC2501RRS06363	Sucata aproveitável	R\$	500,00
52	BYK-0241	CBX 250 TWISTER - HONDA	9C2MC35008R045646	Sucata aproveitável	R\$	500,00
53	BZZ-7741	CG 125 FAN - HONDA	9C2JC30708R700655	Sucata aproveitável	R\$	600,00
54	CAB-5505	DAIHATSU CHARADE 1.5 - IMP	JDAG203S0R0502423	Sucata aproveitável	R\$	1.200,00
55	CDO-3248	SUZUKI INTRUDER 125 - JTA	9CDNF41AJ8M054461	Sucata aproveitável	R\$	300,00
56	CDO-3432	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08108R231275	Sucata aproveitável	R\$	500,00
57	CFU-4249	PEUGEOT 106 XN - IMP	VF31CCDZ9SM043358	Sucata aproveitável	R\$	900,00
58	CGJ-8297	CG 125 TITAN - HONDA	9C2JC250VVR149543	Sucata aproveitável	R\$	400,00
59	CGN-3321	CG 125 TITAN KS - HONDA	9C2JC3010YR057618	Sucata aproveitável	R\$	500,00
60	CGN-3584	CG 125 TITAN - HONDA	9C2JC2500YR057612	Sucata aproveitável	R\$	500,00
61	CGT-7612	CG 150 TITAN ES - HONDA	9C2KC08508R046802	Sucata aproveitável	R\$	500,00
62	CHC-8918	PALIO EDX - FIAT		Sucata aproveitável	R\$	900,00
63	CHN-6737	GOL I PLUS - VW	9BWZZZ377TT195750	Sucata aproveitável	R\$	1.000,00
64	CKR-7700	CG 125 TITAN - HONDA	9C2JC250WVR001741	Sucata aproveitável	R\$	500,00
65	CNF-9901	CG 125 TITAN - HONDA	9C2JC250WWR157954	Sucata aproveitável	R\$	500,00
66	CRX-6475	CG 125 TITAN KS - HONDA	9C2JC30102R005351	Sucata aproveitável	R\$	500,00
67	CSG-5773	YBR 125E - YAMAHA	9C6KE0100Y0000191	Sucata aproveitável	R\$	500,00
68	CTL-4968	CG 125 TITAN KS - HONDA	9C2JC30101R209692	Sucata aproveitável	R\$	600,00
69	CTL-5935	CBX 200 STRADA - HONDA	9C2MC27002R006268	Sucata aproveitável	R\$	400,00
70	CTV-1277	XLR 125 - HONDA	9C2JD1700YR005840	Sucata aproveitável	R\$	500,00
71	CTW-5088	YAMAHA RDZ 125 - Y	23L017574	Sucata aproveitável	R\$	600,00
72	CTW-7320	CG 125 TITAN ES - HONDA	9C2JC30201R016441	Sucata aproveitável	R\$	500,00
73	CWM-4466	CG 125 TITAN KS - HONDA	9C2JC30103R188282	Sucata aproveitável	R\$	500,00
74	CZT-2176	CG 125 TITAN ES - HONDA	9C2JC3020YR045739	Sucata aproveitável	R\$	600,00
75	CZW-1763	CG 125 TITAN KS - HONDA	9C2JC3010YR155583	Sucata aproveitável	R\$	500,00
76	DAA-1864	CRYPTON T105E - YAMAHA	9C6KE0020Y0026261	Sucata aproveitável	R\$	300,00
77	DAT-7895	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08108R032082	Sucata aproveitável	R\$	500,00
78	DBT-5498	CG 125 TITAN KS - HONDA	9C2JC30101R251956	Sucata aproveitável	R\$	600,00
79	DDX-3868	ZAFIRA CD - GM	9BGTT75B03C202586	Sucata aproveitável	R\$	1.000,00
80	DEP-9579	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08104R820537	Sucata aproveitável	R\$	500,00
81	DFA-6734	CG 125 TITAN KS - HONDA	9C2JC30103R046345	Sucata aproveitável	R\$	500,00
82	DFB-3673	YBR 125K - YAMAHA	9C6KE013020022576	Sucata aproveitável	R\$	600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4300

83	DFE-6041	GOL SPECIAL - VW	9BWCA05Y41T193235	Sucata aproveitável	R\$	900,00
84	DGH-8747	CG 125 TITAN KS - HONDA	9C2JC30103R005511	Sucata aproveitável	R\$	500,00
85	DGS-6753	CG 125 TITAN KS - HONDA	9C2JC30103R199814	Sucata aproveitável	R\$	400,00
86	DHB-3709	CG 125 TITAN KS - HONDA	9C2JC30102R219949	Sucata aproveitável	R\$	500,00
87	DHB-6505	CG 125 TITAN KS - HONDA		Sucata aproveitável	R\$	500,00
88	DHD-3530	CBX 250 TWISTER - HONDA	9C2MC35004R014305	Sucata aproveitável	R\$	600,00
89	DHI-5390	CG 125 TITAN KS - HONDA	9C2JC30103R127782	Sucata aproveitável	R\$	500,00
90	DHI-7479	CG 125 TITAN KS - HONDA	9C2JC30104R086193	Sucata aproveitável	R\$	500,00
91	DHJ-7008	YBR 125K - YAMAHA	9C6KE013020033639	Sucata aproveitável	R\$	400,00
92	DHL-9954	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08104R823602	Sucata aproveitável	R\$	500,00
93	DHN-1184	CG 125 TITAN KS - HONDA	9C2JC30103R219414	Sucata aproveitável	R\$	400,00
94	DJU-0288	CG 125 TITAN KSE - HONDA	9C2JC30214R611612	Sucata aproveitável	R\$	400,00
95	DJW-1528	NXR125 BROS KS - HONDA	9C2JD20105R001542	Sucata aproveitável	R\$	600,00
96	DJW-1659	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08105R858614	Sucata aproveitável	R\$	500,00
97	DJW-6036	CG 125 TITAN KS - HONDA	9C2JC30104R057127	Sucata aproveitável	R\$	500,00
98	DJX-7841	YBR 125K - YAMAHA	9C6KE044040051740	Sucata aproveitável	R\$	500,00
99	DJZ-5696	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08105R819176	Sucata aproveitável	R\$	550,00
100	DJZ-7519	CG 125 TITAN KSE - HONDA	9C2JC30214R627996	Sucata aproveitável	R\$	500,00
101	DKJ-3767	CG 125 TITAN KS - HONDA	9C2JC30104R094999	Sucata aproveitável	R\$	500,00
102	DKM-8298	NXR125 BROS ES - HONDA	9C2JD20204R009157	Sucata aproveitável	R\$	600,00
103	DLH-6349	CG 150 TITAN ES - HONDA	9C2KC08505R819020	Sucata aproveitável	R\$	500,00
104	DLJ-0604	YBR 125K - YAMAHA	9C6KE044040047936	Sucata aproveitável	R\$	600,00
105	DLJ-9348	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08104R818965	Sucata aproveitável	R\$	500,00
106	DLQ-6374	CG 150 TITAN ES - HONDA	9C2KC08504R803679	Sucata aproveitável	R\$	500,00
107	DNC-0746	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08105R823934	Sucata aproveitável	R\$	500,00
108	DNG-7921	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08105R820932	Sucata aproveitável	R\$	500,00
109	DNH-3183	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08105R855389	Sucata aproveitável	R\$	600,00
110	DNM-7044	CG 125 FAN - HONDA	9C2JC30705R051427	Sucata aproveitável	R\$	400,00
111	DNN-6880	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08105R878137	Sucata aproveitável	R\$	500,00
112	DNX-5169	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08108R069639	Sucata aproveitável	R\$	500,00
113	DOA-8421	CG 125 TITAN - HONDA	9C2JC250VVR098418	Sucata aproveitável	R\$	600,00
114	DOE-0256	YBR 125K - YAMAHA	9C6KE044050078551	Sucata aproveitável	R\$	400,00
115	DOH-5249	YBR 125K - YAMAHA	9C6KE044050115979	Sucata aproveitável	R\$	500,00
116	DOQ-2216	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08105R857558	Sucata aproveitável	R\$	500,00
117	DPD-7916	FAZER YS250 - YAMAHA	9C6KG017060003670	Sucata aproveitável	R\$	500,00
118	DPH-2614	YBR 125K - YAMAHA	9C6KE092060010398	Sucata aproveitável	R\$	500,00
119	DPM-4001	FOX 1.6 - VW	9BWKB05Z654051521	Sucata aproveitável	R\$	1.200,00
120	DPO-7205	SUZUKI EN125 YES - JTA	9CDNF41LJ6M020383	Sucata aproveitável	R\$	500,00
121	DPO-7312	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08106R849980	Sucata aproveitável	R\$	400,00
122	DPQ-7566	CBX 250 TWISTER - HONDA	9C2MC35007R068480	Sucata aproveitável	R\$	600,00
123	DPQ-7586	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08108R065078	Sucata aproveitável	R\$	500,00
124	DRX-2364	YBR 125K - YAMAHA	9C6KE044050115984	Sucata aproveitável	R\$	500,00
125	DRX-5640	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08106R858472	Sucata aproveitável	R\$	400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4300

126	DSU-6306	FOX 1.6 PLUS - VW	9BWKB05Z774039526	Sucata aproveitável	R\$	1.000,00
127	DTG-9910	CG 150 TITAN ES - HONDA	9C2KC08506R861627	Sucata aproveitável	R\$	500,00
128	DTI-4605	WEB 100 - SUNDOWN	94J1XF66M028268	Sucata aproveitável	R\$	400,00
129	DTO-7283	CG 125 FAN - HONDA		Sucata aproveitável	R\$	500,00
130	DUH-7804	SIENA FIRE FLEX - FIAT	9BD17206G83405566	Sucata aproveitável	R\$	2.000,00
131	DVG-0804	CBX 250 TWISTER - HONDA	9C2MC35007R014679	Sucata aproveitável	R\$	600,00
132	DVI-8480	CELTA 4P SPIRIT - GM	9BGRX48907G186052	Sucata aproveitável	R\$	1.000,00
133	DWM-6C90	CG 160 TITAN - HONDA	9C2KC2210LR010573	Sucata aproveitável	R\$	600,00
134	DWV-9924	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08108R133658	Sucata aproveitável	R\$	500,00
135	DXO-3994	YBR 125K - YAMAHA	9C6KE092080171263	Sucata aproveitável	R\$	400,00
136	DYK-9430	CG 150 TITAN KS - HONDA		Sucata aproveitável	R\$	600,00
137	DYM-8630	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08107R155611	Sucata aproveitável	R\$	500,00
138	ECA-1741	CG 125 FAN KS - HONDA	9C2JC41109R005416	Sucata aproveitável	R\$	500,00
139	ECC-8256	SUZUKI EN125 YES - JTA	9CDNF41LJ8M215571	Sucata aproveitável	R\$	500,00
140	ECE-7206	CG 125 FAN - HONDA	9C2JC30708R143706	Sucata aproveitável	R\$	400,00
141	ECH-7067	CG 150 TITAN ES - HONDA	9C2KC08508R050591	Sucata aproveitável	R\$	600,00
142	ECI-6398	CG 125 FAN KS - HONDA	9C2JC4110AR644923	Sucata aproveitável	R\$	500,00
143	EEC-5754	CG 150 FAN ESI - HONDA	9C2KC1550AR149113	Sucata aproveitável	R\$	400,00
144	EEE-7576	MONZA GLS - GM	9BGJK11SSRB011787	Sucata aproveitável	R\$	900,00
145	EGE-6825	GOL 1.0 GIV - VW	9BWAA05W3AP019347	Sucata aproveitável	R\$	1.200,00
146	EHK-3184	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08108R327807	Sucata aproveitável	R\$	500,00
147	EHN-9413	CG 125 FAN KS - HONDA	9C2JC4110BR774726	Sucata aproveitável	R\$	500,00
148	EHT-7229	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC15109R041922	Sucata aproveitável	R\$	500,00
149	EHU-9716	CG150 TITAN MIX ES - HONDA	9C2KC1620AR052793	Sucata aproveitável	R\$	600,00
150	EIM-0661	PEUGEOT 307 16 PR PK - I		Sucata aproveitável	R\$	1.000,00
151	EOL-6230	CG 150 FAN ESI - HONDA	9C2KC1670CR422000	Sucata aproveitável	R\$	500,00
152	EON-2269	CG150 TITAN MIX KS - HONDA		Sucata aproveitável	R\$	500,00
153	EON-6758	CG 150 FAN ESI - HONDA	9C2KC1670BR315511	Sucata aproveitável	R\$	400,00
154	EQD-6910	CG 125 FAN KS - HONDA		Sucata aproveitável	R\$	600,00
155	ESB-5556	CG 150 FAN ESI - HONDA	9C2KC1670BR317549	Sucata aproveitável	R\$	500,00
156	ESF-7797	CG 125 FAN ES - HONDA	9C2JC4120BR750634	Sucata aproveitável	R\$	500,00
157	ESJ-2961	FACTOR YBR125 ED - YAMAHA	9C6KE1500B0017986	Sucata aproveitável	R\$	400,00
158	ESN-7907	COMET 150 70 - KASINSKI	93FCMACFBBM008885	Sucata aproveitável	R\$	500,00
159	ESR-1715	FACTOR YBR125 K - YAMAHA	9C6KE1220A0093954	Sucata aproveitável	R\$	600,00
160	ESY-4165	CG 150 FAN ESI - HONDA	9C2KC1670BR590282	Sucata aproveitável	R\$	500,00
161	EVJ-6170	CG 160 START - HONDA	9C2KC2500KR031464	Sucata aproveitável	R\$	500,00
162	EWB-6515	CG 125 FAN KS - HONDA	9C2JC4110BR784772	Sucata aproveitável	R\$	400,00
163	FNB-4566	CG 160 FAN - HONDA	9C2KC2200JR125361	Sucata aproveitável	R\$	500,00
164	GPO-3769	HONDA CG 125 TODAY - H	9C2JC1801PRP05510	Sucata aproveitável	R\$	500,00
165	GRB-0217	ELBA TOP - FIAT	9BD146000R5280290	Sucata aproveitável	R\$	1.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4300

166	GSR-7650	CG 125 TITAN - HONDA	9C2JC250WWR095781	Sucata aproveitável	R\$	400,00
167	GUU-8212	SANTANA 2000 MI - VW	9BWZZZ327WP004083	Sucata aproveitável	R\$	1.000,00
168	GYD-4468	NX-4 FALCON - HONDA	9C2ND07002R007082	Sucata aproveitável	R\$	500,00
169	GYJ-3521	UNO MILLE FIRE FLEX - FIAT		Sucata aproveitável	R\$	1.000,00
170	GYK-7897	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08105R142613	Sucata aproveitável	R\$	500,00
171	GZL-3159	CG 150 TITAN ES - HONDA	9C2KC08505R013632	Sucata aproveitável	R\$	500,00
172	HAS-6298	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08105R076965	Sucata aproveitável	R\$	500,00
173	HCN-7966	CG 125 FAN - HONDA	9C2JC30705R058722	Sucata aproveitável	R\$	500,00
174	HCX-2064	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08105R118171	Sucata aproveitável	R\$	600,00
175	HDE-5311	XTZ 125E - YAMAHA	9C6KE093060006208	Sucata aproveitável	R\$	500,00
176	HDE-7780	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08106R859024	Sucata aproveitável	R\$	500,00
177	HDU-7514	YBR 125K - YAMAHA	9C6KE092060051121	Sucata aproveitável	R\$	400,00
178	HDX-0144	CG 150 SPORT - HONDA	9C2KC08606R000550	Sucata aproveitável	R\$	500,00
179	HDY-4275	CG 125 FAN - HONDA		Sucata aproveitável	R\$	500,00
180	HDY-8194	CG 125 FAN - HONDA	9C2JC30707R024518	Sucata aproveitável	R\$	400,00
181	HEN-7554	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08107R159342	Sucata aproveitável	R\$	400,00
182	HIU-1343	PRISMA JOY - GM	9BGRJ69809G119962	Sucata aproveitável	R\$	1.200,00
183	HND-1861	XTZ 125K - YAMAHA	9C6KE1260A0014720	Sucata aproveitável	R\$	600,00
184	HSK-7241	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08104R097836	Sucata aproveitável	R\$	400,00
185	INW-5538	VW SPACEFOX - I FACTOR YBR125 ED - YAMAHA	8AWPB05Z58A000476	Sucata aproveitável	R\$	1.000,00
186	ISK-7654	GOL 1.0 - VW	9C6KE1500B0036769	Sucata aproveitável	R\$	400,00
187	JFW-2728	CELTA 5 PORTAS - GM		Sucata aproveitável	R\$	800,00
188	JGK-1189	HONDA CG 125 TODAY - H	9BGRD48X03G115998	Sucata aproveitável	R\$	900,00
189	JJM-9611	XTZ 125E - YAMAHA	9C2JC1801LR512908	Sucata aproveitável	R\$	300,00
190	JMO-6717	CG 125 TITAN KS - HONDA	9C6KE037050039453	Sucata aproveitável	R\$	400,00
191	JZS-5807	PALIO EDX - FIAT	9C2JC30103R271456	Sucata aproveitável	R\$	400,00
192	KDJ-5282	QUANTUM 2000 MI - VW	9BD178226V0524465	Sucata aproveitável	R\$	1.000,00
193	LBJ-7675	CG 125 - HONDA	9BWZZZ331TP051090	Sucata aproveitável	R\$	700,00
194	MPC-9725	LANDER XTZ250 - YAMAHA	9C2JC1801KR423657	Sucata aproveitável	R\$	400,00
195	NGV-6057	CG 150 FAN ESI - HONDA		Sucata aproveitável	R\$	500,00
196	OLO-0196	TANQUE -	9C2KC1670CR402799	Sucata aproveitável	R\$	300,00
197	SPL-124	TANQUE -		Sucata aproveitável	R\$	3.000,00
198	SPL-158	TANQUE -		Sucata aproveitável	R\$	3.000,00
199	AGH-5908	HONDA 125 - H	CG125BR1338931	Sucata com motor inservível	R\$	400,00
200	ALN-5498	UNO MILLE FIRE - FIAT		Sucata com motor inservível	R\$	500,00
201	ASX-4927	CG 125 FAN ES - HONDA	9C2JC4120AR092755	Sucata com motor inservível	R\$	500,00
202	BIO-4371	GOL GL 1.8 - VW		Sucata com motor inservível	R\$	500,00
203	BJY-5816	HONDA CG 125 - H	CG125BR1418798	Sucata com motor inservível	R\$	500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4300

204	BMZ-6057	HONDA ML 125 - H	CG1252020493	Sucata com motor inservível	R\$	400,00
205	BOS-2306	UNO ELETRONIC - FIAT	9BD146000R5219115	Sucata com motor inservível	R\$	600,00
206	BPH-3706	UNO ELETRONIC - FIAT	9BD146000P3997140	Sucata com motor inservível	R\$	600,00
207	BQZ-4547	ESCORT XR3 - FORD	9BFBXXLBABGT00336	Sucata com motor inservível	R\$	400,00
208	BSM-5349	CG 125 TITAN - HONDA	9C2JC2501SRS90559	Sucata com motor inservível	R\$	500,00
209	BSW-0295	HONDA CG 125 TODAY - H		Sucata com motor inservível	R\$	500,00
210	BVE-5773	HONDA CG 125 - H	CG125BR1459134	Sucata com motor inservível	R\$	500,00
211	BVF-0073	HONDA CG 125 - H	CG125BR1474001	Sucata com motor inservível	R\$	500,00
212	BXX-7876	HONDA CG 125 TODAY - H	9C2JC1801KR404492	Sucata com motor inservível	R\$	500,00
213	CAK-6469	FIAT UNO S - FIAT		Sucata com motor inservível	R\$	900,00
214	CFD-5351	CG 125 TITAN KS - HONDA	9C2JC30101R110509	Sucata com motor inservível	R\$	500,00
215	CGD-8783	HONDA CG 125 TODAY - H	9C2JC1801LR553190	Sucata com motor inservível	R\$	500,00
216	CIO-3271	CORSA GLS - GM		Sucata com motor inservível	R\$	900,00
217	CJG-3897	HONDA CG 125 - H	CG1251100814	Sucata com motor inservível	R\$	500,00
218	CNF-4387	CG 125 TITAN KS - HONDA	9C2JC30101R209627	Sucata com motor inservível	R\$	500,00
219	CNF-5991	XT 225 - YAMAHA	9C64VW000V0002851	Sucata com motor inservível	R\$	500,00
220	CQQ-4524	HONDA CG 125 - H	9C2JC1801HR131440	Sucata com motor inservível	R\$	500,00
221	CSH-7639	CG 125 TITAN ES - HONDA	9C2JC3020YR015954	Sucata com motor inservível	R\$	500,00
222	DCN-1458	CG 125 TITAN KS - HONDA	9C2JC30101R120904	Sucata com motor inservível	R\$	600,00
223	DDJ-9656	SAVEIRO 1.8 - VW	9BWEC05X11P510018	Sucata com motor inservível	R\$	1.500,00
224	DDR-5430	PARATI FUN - VW		Sucata com motor inservível	R\$	800,00
225	DFC-9044	CBX 250 TWISTER - HONDA		Sucata com motor inservível	R\$	600,00
226	DGH-2086	CG 125 TITAN KS - HONDA	9C2JC30102R205008	Sucata com motor inservível	R\$	500,00
227	DGS-5892	YBR 125K - YAMAHA		Sucata com motor inservível	R\$	500,00
228	DHI-7107	CG 125 TITAN KS - HONDA		Sucata com motor inservível	R\$	500,00
229	DNX-8429	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08108R099046	Sucata com motor inservível	R\$	600,00
230	DOB-6026	CG 150 TITAN KS - HONDA		Sucata com motor inservível	R\$	600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4300

231	DOX-4470	CG 150 TITAN KS - HONDA	9C2KC08106R848719	Sucata com motor inservível	R\$	600,00
232	DUV-6377	NXR150 BROS ESD - HONDA		Sucata com motor inservível	R\$	600,00
233	DYA-4727	STRADA FIRE CE FLEX - FIAT		Sucata com motor inservível	R\$	1.500,00
234	ECS-8156	CG 150 TITAN KS - HONDA		Sucata com motor inservível	R\$	600,00
235	EDB-5915	UNO MILLE FIRE FLEX - FIAT	9BD15822786136017	Sucata com motor inservível	R\$	1.500,00
236	EGZ-8019	CG 150 TITAN KS - HONDA		Sucata com motor inservível	R\$	700,00
237	EIX-4457	FIESTA FLEX - FORD	9BFZF10A388304025	Sucata com motor inservível	R\$	1.100,00
238	EJO-1596	NXR150 BROS KS - HONDA	9C2KD04309R018034	Sucata com motor inservível	R\$	700,00
239	ELE-0619	PALIO EDX - FIAT		Sucata com motor inservível	R\$	700,00
240	EQR-6901	CB 300R - HONDA	9C2NC4310BR200445	Sucata com motor inservível	R\$	800,00
241	GNY-2172	HONDA CG 125 - H	CG125BR1358667	Sucata com motor inservível	R\$	500,00
242	GRH-3883	YAMAHA DT 180 N - Y	58W008473	Sucata com motor inservível	R\$	600,00
243	GVA-5932	CG 125 CARGO - HONDA	9C2JA010VVR005721	Sucata com motor inservível	R\$	600,00
244	GVY-5104	CG 125 TITAN - HONDA	9C2JC250VTR039372	Sucata com motor inservível	R\$	500,00
245	GYP-0462	YBR 125E - YAMAHA		Sucata com motor inservível	R\$	500,00
246	GZR-9242	XT 225 - YAMAHA	9C6KG009020016994	Sucata com motor inservível	R\$	500,00
247	GZY-9898	CG 125 TITAN ES - HONDA		Sucata com motor inservível	R\$	500,00
248	HFP-9377	GOL 1.0 - VW		Sucata com motor inservível	R\$	1.000,00
249	HFY-5120	CG 125 FAN - HONDA	9C2JC30708R002772	Sucata com motor inservível	R\$	500,00
250	HLO-8215	GOL 1.0 - VW	9BWAA05U5CP137336	Sucata com motor inservível	R\$	2.000,00
251	HXE-2888	CG 125 TITAN KS - HONDA		Sucata com motor inservível	R\$	500,00
252	JFU-3079	GOL 16V - VW	9BWZZZ373YT150055	Sucata com motor inservível	R\$	1.000,00
253	JIX-9978	UNO VIVACE 1.0 - FIAT	9BD195152C0243952	Sucata com motor inservível	R\$	1.500,00
254	JOS-7795	CG 125 TITAN KS - HONDA		Sucata com motor inservível	R\$	700,00
255	JPI-2722	YBR 125K - YAMAHA	9C6KE013020025521	Sucata com motor inservível	R\$	600,00
256	JQX-8967	STRADA FIRE CE FLEX - FIAT		Sucata com motor inservível	R\$	500,00
257	JSF-7453	CG 125 FAN ES - HONDA	9C2JC41209R055968	Sucata com motor inservível	R\$	700,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4300

258	JSL-6464	CG 125 FAN KS - HONDA	9C2JC41109R517683	Sucata com motor inservível	R\$	600,00
259	JTV-7019	SAVEIRO CLI - VW	9BWZZZ308VP024519	Sucata com motor inservível	R\$	500,00
260	KCQ-3436	DELREY BELINA GLX - FORD	9BFDXXLB2DGR01665	Sucata com motor inservível	R\$	400,00
261	LCQ-7548	PALIO ELX - FIAT	9BD17140742411257	Sucata com motor inservível	R\$	900,00
262	MRL-1501	GOL CL - VW	9BWZZZ30ZLT106915	Sucata com motor inservível	R\$	500,00
263	MVQ-3600	COURIER CLX - FORD		Sucata com motor inservível	R\$	400,00
264	NFD-4249	CG 125 TITAN ES - HONDA	9C2JC30203R154047	Sucata com motor inservível	R\$	600,00
265	NFX-7857	STRADA FIRE CE FLEX - FIAT		Sucata com motor inservível	R\$	900,00
266	PGE-9017	NXR150 BROS ESD - HONDA	9C2KD0540CR565338	Sucata com motor inservível	R\$	900,00
267	SPL-23	CG 125 FAN - HONDA	9C2JC30708R151123	Sucata com motor inservível	R\$	500,00
268	SPL-24	RD 135 - YAMAHA	9C62MW000J0008039	Sucata com motor inservível	R\$	500,00
3001	SPL-39	SUZUKI EN125 YES SE - JTA	9CDNF41ZJCM349138	Sucata com motor inservível	R\$	500,00
3001	S/P-L18	HONDA CG -		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	S/P-L20	HONDA CG 125 -		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-	ACCORD COUPE EX - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-100	TITAN - HONDA	9C2K008205R002983	Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-101	CG 125 - HONDA	CG125BR2125495	Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-102	HONDA CG -		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-102	CG 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-103	HONDA CG -		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-104	CG 125 FAN KS - HONDA	9C2JC4110AR709873	Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-105	CG 125 - HONDA	9C2JC1801HR134977	Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-106	CG 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-107	CG 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-108	BIZ - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-109	CG - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-110	CG 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-111	CG 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-112	CG 1245 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-113	YAMAHA -		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-114	TITAN - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-115	NÃO IDENTIFICAVEL -		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-116	CG 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-117	TITAN - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-118	CG 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-119	CG - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4300

3001	SPL-120	CG 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-121	NÃO IDENTIFICAVEL -		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-122	CG - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-123	CG 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-126	YES - SUZUKI	9CDNF41ZJBM320611	Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-127	NÃO IDENTIFICAVEL -		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-80	HONDA - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-81	YBR - YAMAHA		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-82	CG 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-83	YBR 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-84	CG 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-85	HONDA -		Sucata inservível	R\$	100,00
3001	SPL-86	CG 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-128	NÃO IDENTIFICAVEL -		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-129	BIZ - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-130	TITAN - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-131	CG 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-132	HONDA CG -		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-134	NÃO IDENTIFICAVEL -		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-135	NÃO IDENTIFICAVEL -		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-136	HONDA CG -		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-137	CG 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-138	NÃO IDENTIFICAVEL -		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-139	NÃO IDENTIFICAVEL -		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-140	FAZER - YAMAHA		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-141	TITAN - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-142	TITAN - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-143	NÃO IDENTIFICAVEL -		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-144	CG - HONDA	CG125BR1160049	Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-145	CG 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-146	HONDA -		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-147	HONDA VERMELHA -		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-148	BIZ - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-21	FAN 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-22	YES - SUZUKI		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-28	CG 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-30	FAN - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-31	CG 125 BRANCA - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-34	HONDA -		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-35	TITAN AZUL - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-38	CG - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-40	BROS - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-41	CG PRETA - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4300

3002	SPL-87	FAN - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-88	YAMAHA -		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-89	CG - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-91	TITAN - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-92	NÃO IDENTIFICAVEL -		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-93	CG 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3002	SPL-93	CG - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-42	BROS - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-43	CG AZUL - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-46	FAN PRETA - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-47	CG 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-48	CG PRETA - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-49	TITAN AZUL - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-50	YAMAHA PRETA -		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-51	YAMAHA YBR VERMELHA -		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-53	HONDA TITAN VERMELHA -		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-54	KASINSKI WIN -		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-55	CG VERMELHA -		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-57	BROS VERMELHA - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-60	HONDA VERMELHA -		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-61	CG 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-62	CG 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-63	HONDA PRETA -		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-67	CG 125 -		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-68	APACHE -		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-69	FAN CG -		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-70	HONDA CG - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-70	NÃO IDENTIFICAVEL -		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-71	YBR - YAMAHA		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-72	CG - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-73	NÃO IDENTIFICAVEL -		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-74	CG 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-75	NÃO IDENTIFICAVEL -		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-76	CG 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-77	CG 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-78	CG 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-79	NÃO IDENTIFICAVEL - YAMAHA		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-94	HUNTER - SUNDOWN	94J2XMJB77M01	Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-95	TITAN CG - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-96	CG TITAN - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-97	NÃO IDENTIFICAVEL -		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-98	CG 125 - HONDA		Sucata inservível	R\$	100,00
3003	SPL-99	CG 125 -	CG125BR1325735	Sucata inservível	R\$	100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4300

3004	SPL-124	UNO - FIAT		Sucata inservível	R\$	500,00
3004	SPL-64	NÃO IDENTIFICÁVEL -		Sucata inservível	R\$	500,00
3004	SPL-65	NÃO IDENTIFICÁVEL -		Sucata inservível	R\$	500,00
3004	SPL-66	FOX -		Sucata inservível	R\$	500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI
LISTA DE TAXISTAS QUE EMITIRAM ALVARÁ NO ANO 2022



Nº	NOME	PONTO
1	MARCILIO SOARES TANAN	RODOVIÁRIA
2	VANDIMAR COSTA TEIXEIRA	RODOVIÁRIA
3	ELISMAR PEREIRA RODRIGUES	RODOVIARIA
4	DAMIAO DA SILVA VIANA	RODOVIARIA
5	WILSON COSTA SANTANA	RODOVIARIA
6	MILTON GOMES DA SILVA	RODOVIARIA
7	MARIVALDO JOSÉ DE SOUZA	RODOVIARIA
8	CLEBER IANCO BENEVIDES FERNANDES	RODOVIARIA
9	ESTELINO OLIVEIRA SANTOS	RODOVIARIA
10	ELVIS PRESLEI GOMES DE OLIVEIRA	RODOVIARIA
11	JOSE PEREIRA NEVES	PRÇ GERCINO COELHO
12	DANIEL ALVES FERREIRA	PRÇ GERCINO COELHO
13	ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE AZEVEDO	PRÇ GERCINO COELHO
14	EDVALDO ALVES FERREIRA	PRÇ GERCINO COELHO
15	EDSON DE SOUZA SILVA	PRÇ GERCINO COELHO
16	ACETIDES RODRIGUES DE SOUZA	PRÇ GERCINO COELHO
17	ISAIAS FERNANDES DE JESUS	PRÇ GERCINO COELHO
18	DEOVALINO BOMFIM NOGUEIRA	PRÇ GERCINO COELHO
19	LEVIR ALVES FERREIRA	PRÇ GERCINO COELHO
20	JOSÉ LUIZ RODRIGUES GOMES	PRÇ GERCINO COELHO
21	HERBERT CARLOS LIMA CAIRES	PRÇ GERCINO COELHO
22	JOSÉ DOMINGOS FAGUNDES	PRÇ GERCINO COELHO
23	LAULESTE CASTRO PÚBLIO	PRÇ GERCINO COELHO
24	ALYSSON COSTA TEIXEIRA	PRÇ GERCINO COELHO
25	OTAVIANO PEREIRA NETO	PRÇ GERCINO COELHO
26	ESPEDITO CASTRO PUBLICO	PRÇ GERCINO COELHO
27	FABIO OLIVIO DE CASTRO REIS	PRÇ GERCINO COELHO
28	ANTONIO LANDOLFO DOS ANJOS	PRÇ GERCINO COELHO
29	SAMUEL SILVA TEIXEIRA	PRÇ DO DOCELAR
30	JOÃO ANISIO OLIVEIRA DA MOTA	PRÇ DO DOCELAR
31	RUBEM DE MORAES	PRÇ DO DOCELAR
32	DESIDELIO DE LIMA	PRÇ DO DOCELAR
33	ANILTON COSTA NEVES	PRÇ DO DOCELAR
34	ERIMARCIO FERREIRA SANTOS	PRÇ DO DOCELAR
35	ABRAÃO LINCOLN SANTOS CARVALHO	PRÇ JACINTO LOBO
36	ADEMAR FERNANDES CARVALHO	PRÇ JACINTO LOBO
37	CLAUDEMIR DE ANDRADE RIBAS	PRÇ JACINTO LOBO
38	VALDEMAR FLORENCIO ROCHA	PRÇ JACINTO LOBO
39	SEBASTIÃO PEREIRA PARDINHO	PRÇ. HENRIQUE P. DONATO
40	ENOCK MASCARENHAS DE SOUZA	PRÇ. HENRIQUE P.DONATO
42	AERCIO MURILLO NOGUEIRA DE CARVALHO BRITO	PRÇ HENRIQUE P. DONATO
43	HELIO ALVES NEVES	PRÇ. HENRIQUE P. DONATO
44	DIOMAR LOPES TEIXEIRA JUNIOR	PRÇ DOCE LAR
45	JELBES WESLEY DA SILVEIRA REIS	PRÇ DOCE LAR
46	EDIVANIO RODRIGUES DA SILVA	PRÇ HENRIQUE P. DONATO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3243-A55E-125E-9AF9-A7F6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3243-A55E-125E-9AF9-A7F6



Hash do Documento

5ebdf82a72e43d5168a27e6a57abad7c728ad741f69217928f5469f648325e0e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/08/2022 17:32 UTC-03:00